

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT**, através de sua pregoeira, designada pelas Portarias nº 177/2022 (agente de contratação), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**” do objeto que trata este Edital, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 121/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Objeto			
registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de veículos, caminhões, ônibus, máquinas, implementos e equipamentos rodoviários para atendimento das demandas institucionais do Município de Tapurah/MT			
Valor Total Estimado			
R\$ 14.069.847,62 (Quatorze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO , e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.8 do edital.			
Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO	121/2023
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 05/03/2026 até as 08:00 horas do dia 17/03/2026 (horário de Brasília)			
Data e horário do Início da sessão: Dia 17/03/2026 as 08:30 horas (horário de Brasília)			
Data e horário de Início da disputa: Dia 17/03/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)			

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Contato:

Telefone: (66) 3547-3600 – (66) 3547-3607

E-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso).

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos através do site do Município, bem como na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Plataforma: BLL <https://bll.org.br>

Site do município: <https://www.tapurah.mt.gov.br/>

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de veículos, caminhões, ônibus, máquinas, implementos e equipamentos rodoviários para atendimento das demandas institucionais do Município de Tapurah/MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, cujo qual é parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos das dotações orçamentarias previstas no QDD 2026 das seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 118

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 191 e 219

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: 347, 411 e 422

Secretaria Municipal de Serviços Públicos: 472, 476, 477 e 487

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: 720, 731 e 735

2.2 O valor total previsto para a presente licitação é de R\$ 14.069.847,62 (Quatorze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<https://bll.org.br>).

3.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3.1 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1. Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5. Não poderão participar deste certame licitantes:

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

3.3.10 Sociedades cooperativas;

3.5.11. Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. As empresas em consórcio poderão participar do presente processo, desde que seja devidamente observado as condicionantes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.7.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.8 A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme este edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critérioda Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.9.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.8.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 3.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá manifestar em campo

próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.6.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.6.2 Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.6.3 Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar este edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenda existentes, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame, não sendo aceitas manifestações enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de

Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. O Pregoeiro responderá também aos pedidos de esclarecimento formulados pela plataforma, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o andamento do certame. A concessão de efeito suspensivo será excepcional e devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5.6. A resposta às impugnações e pedidos de esclarecimento será divulgada **por meio da própria plataforma da BLL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

5.7. Caso a impugnação seja acolhida, o edital será retificado e, se as alterações afetarem a formulação das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

5.8. Dúvidas de caráter geral ou informativo, sem necessidade de formalização, poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Licitação, pelo telefone (66) 3547-3600 / 3607, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário local.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, **exclusivamente**, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

6.2.1. A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados de empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2. Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma BLL.

6.3. A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens;

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens objeto desta licitação em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.8.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.9. A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

6.9.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

6.9.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

6.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecido em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.12. A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.14. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.15.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.16. Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.16.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.16.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente;

6.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

6.19. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.22. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centavo).

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 3.8 e seguintes deste edital.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei

nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é um dos indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.2. casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

8.10.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

8.10.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. É facultado ao agente de contratação a realização de diligência para a verificação a exequibilidade da proposta, independente do valor ofertado pela licitante.

8.12. A negativa pela licitante em responder todos os quesitos requisitados na diligência de verificação de exequibilidade poderá causar a desclassificação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data

e o horário limites estabelecidos para **abertura** da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser anexados na plataforma BLL em seus respectivos campos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Os documentos exigidos para fins de documentos complementares, deverão ser anexados, pelo licitante vencedor do ITEM/LOTE em formato digital, via sistema na aba “Documentos Complementares” no prazo de até 1 (uma) hora contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) /agente de contratação.

9.7.1 Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL.

9.7.2. Eventual diligência, assim entendida por necessária e legal pela agente de contratação, poderá exceder à regra acima, a qual poderá ser feita por e-mail.

9.8. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste edital de licitação.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, que deverão ser apresentados na forma do item 9.6.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.23. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.24. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25. Das demais observações de habilitação:

9.25.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.25.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.25.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.25.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

9.25.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

9.25.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.25.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.26. Regularidade Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.26.1. No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente

de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.27. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.28. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.28.1 Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

9.28.1.1 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no **máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame**.

9.28.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

9.28.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim

de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.28.1.4 Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

9.29. Habilitação Técnica

- a) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

9.30. Documentação Complementar

9.30.1 Declaração Unificada que ateste:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 121/2023.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

10.2.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer, na forma e prazo estipulados no item anterior, implicará a **decadência do direito de recurso**, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.2.2. Após a manifestação da intenção, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, **que deverão ser protocoladas somente pela plataforma da BLL**, não sendo aceitos recursos, documentos, justificativas ou contrarrazões enviadas por e-mail ou qualquer outro meio diverso;

10.2.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, contado a partir do término do prazo do recorrente, independentemente de nova intimação.

10.2.4. Nos casos de inversão de fases, conforme §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

10.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista aos interessados, podendo ser solicitada a visualização ou cópia **por meio da própria plataforma da BLL** ou, excepcionalmente, mediante solicitação formal ao setor de licitações.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.1. Recursos **intempestivos** ou **meramente protelatórios** poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade, sem prejuízo de análise pela Autoridade Superior por ocasião da homologação (conforme Acórdão nº 1.440/2007, TCU).

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado a todos os licitantes, por meio da plataforma eletrônica da BLL.

10.9. As disposições deste item atendem ao previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro ou o contrato dela decorrente, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

12.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

13. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. O recebimento, provisório e definitivo do objeto serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado

13.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, devendo ser substituídos no prazo de

05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

14.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipal e neste instrumento;

14.1.8. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da entrega, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, bem como quaisquer custos necessários ao cumprimento do contrato.

14.2.2. Deverá fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, qualidade e funcionamento, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Secretaria solicitante;

14.2.3. Assegurar a garantia de qualidade e procedência dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021;

14.2.4. Efetuar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, a substituição ou correção imediata de produtos entregues com defeito, avariados, em desacordo com o edital ou que apresentem irregularidades de fabricação, acondicionamento ou transporte;

14.2.5. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, dolo, culpa, vício ou defeito do produto fornecido, não se eximindo de responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante;

14.2.6. Transportar e entregar os materiais em local, data e horário definidos pela Secretaria solicitante, garantindo o adequado acondicionamento, embalagem e segurança durante o transporte e a descarga;

14.2.7. Manter as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas na licitação durante toda a vigência do contrato;

14.2.8. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos decorrentes de sua atividade, sem transferência de ônus à Administração Pública;

14.2.9. Arcar com eventuais custos decorrentes de equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive custos variáveis decorrentes de fatores futuros ou incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente, salvo ocorrência de fatos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.10. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais entregues;

14.2.11. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, após a efetiva prestação dos serviços e a conferência da conformidade do objeto, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes, aplicando-se, quando cabível:

- a. A retenção do ISSQN, conforme legislação municipal vigente; e
- b. A retenção da contribuição previdenciária (INSS) no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e do art. 110 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, devendo o valor ser recolhido em nome da Contratada.

15.1.2. Para correta apuração da retenção previdenciária, a Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal os valores correspondentes à mão de obra e aos materiais eventualmente aplicados, sob pena de retenção sobre o valor total.

15.1.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Administração Pública Municipal.

15.2. Para a realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas neste instrumento.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, especialmente quanto à Seguridade Social, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso.

15.4. É recomendado constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, as seguintes informações:

- a. Nome e número do banco;
- b. Número da agência e da conta corrente;
- c. Indicação de ser ou não optante pelo Simples Nacional.

15.4.1. Sendo optante pelo Simples Nacional, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal comprovando essa condição.

15.5. No preço contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, materiais, transporte, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.6. Não será admitido o pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias, ou valores negociados com terceiros por meio de operações de “factoring”, cessão de crédito ou similares.

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências para praças fora do Município de Tapurah correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.8. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa — inclusive pendência financeira ou penalidade aplicada —, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus ou

atualização de valores em favor da Contratada. O prazo de pagamento voltará a correr a partir da data da regularização.

15.9. Constatada irregularidade fiscal ou cadastral, a Contratada será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa devidamente fundamentada.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa indeferida, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes de fiscalização e controle, bem como informará sobre a existência de valores a pagar, para que sejam adotadas as providências cabíveis à satisfação dos créditos públicos.

15.11. Enquanto não sanadas as irregularidades mencionadas, o prazo de pagamento permanecerá suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a comprovação da regularização pela Contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) recusar-se sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal.

16.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5

16.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3;

16.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

16.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

16.7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

16.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

17.3. O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

17.4. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preço, será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

17.5.1. O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

- I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

17.5.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

17.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

17.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

18. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços ou na Minuta do Contrato.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

19.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil – BLL.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

20.6. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 120/2023, 121/2023 e suas respectivas alterações.

20.12. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.12.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.12.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.12.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.13. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Tapurah.

20.14. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. Anexo I: Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

20.14.2. Anexo II: Declarações unificadas;

20.14.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;

20.14.3. Anexo IV: Declaração ME/EPP;

20.14.4. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.14.5. Anexo VI: Minuta do Termo de Contrato

Tapurah/MT, 04 de março de 2026.

Douglas Roberto Tuni
Diretor do Departamento de licitação

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS.****SIGILO: () SIM (X) NÃO****PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, de forma técnica, clara e fundamentada, a necessidade e a viabilidade da contratação destinada à aquisição de veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários para atendimento das demandas institucionais do Município de Tapurah/MT, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, seus princípios e demais normas aplicáveis à Administração Pública. A necessidade da contratação decorre da consolidação das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos, de Infraestrutura e Obras e de Educação e Cultura, as quais evidenciam limitações operacionais da frota atual, envelhecimento dos bens existentes, elevação dos custos de manutenção corretiva e ampliação significativa das atividades e serviços públicos prestados à população.

1 - ÁREA DEMANDANTE

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	ANDERVANIO HELBICH NOGUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GEOVANIA MELCHIOR CESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	GEOVANIA MELCHIOR CESCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GEFFERSON BERTÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARUSAN FERREIRA BARBOSA

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda consiste na aquisição de veículos automotores, caminhões, ônibus escolares, vans, furgões, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, todos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das atividades operacionais, administrativas, educacionais, culturais e de infraestrutura do Município. No âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, os veículos e caminhões são essenciais para a execução de serviços de manutenção urbana, limpeza pública, transporte de materiais e apoio às atividades operacionais diárias. Já no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras, a demanda

concentra-se principalmente na aquisição de motoniveladoras e rolos compactadores, indispensáveis à execução e manutenção de obras de pavimentação urbana e rural, bem como ao atendimento de convênios e projetos em andamento. Para a Secretaria de Educação e Cultura, a necessidade envolve veículos destinados ao transporte escolar urbano e rural, ao transporte de passageiros, ao apoio administrativo e à logística das atividades educacionais e culturais, considerando o crescimento do número de alunos atendidos e a diversificação das rotas e projetos desenvolvidos pelo Município.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação demanda pela aquisição de um veículo novo surgiu a partir da análise da frota atualmente disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como das necessidades operacionais diárias da Casa Lar. Verificou-se que a maioria dos veículos em uso foi adquirida ou recebida por meio de programas governamentais há vários anos, apresentando desgastes. O veículo que está em uso na Casa Lar encontra-se em estado inadequado de conservação, não atendendo de forma satisfatória às demandas diárias de transporte. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de aquisição de um veículo adequado, seguro e em condições compatíveis com os serviços prestados.

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, reduzindo a dependência de contratações eventuais ou terceirizadas, minimizando custos operacionais e evitando atrasos na execução das atividades. Além disso, contribui para a otimização do uso da frota existente, ampliando a versatilidade dos equipamentos e proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas da agricultura familiar.

A justificativa para a contratação está diretamente relacionada ao interesse público e à necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal. A frota atualmente disponível apresenta elevado grau de desgaste, idade avançada e frequentes indisponibilidades, ocasionadas por manutenções corretivas recorrentes, o que compromete a produtividade das equipes, atrasa a execução de obras e serviços e eleva os custos operacionais. No caso das obras de infraestrutura, a limitação de máquinas adequadas impacta diretamente o cumprimento de cronogramas e a adequada execução de pavimentações urbanas e rurais, essenciais para a mobilidade, a segurança e o desenvolvimento do Município. No transporte escolar, a insuficiência e inadequação de veículos comprometem a segurança, o conforto e a regularidade do deslocamento dos alunos, especialmente nas áreas rurais, onde as condições das vias exigem veículos compatíveis.

Além disso, a renovação e ampliação da frota municipal contribuem para a redução dos custos com manutenção corretiva, consumo excessivo de combustível e paradas não programadas, que impactam negativamente a continuidade dos serviços públicos.

Por fim, a aquisição dos veículos, máquinas e equipamentos objeto desta demanda permitirá ao Município ampliar sua capacidade de atendimento às demandas crescentes da população, acompanhando o desenvolvimento urbano, a expansão territorial e o aumento da demanda por serviços públicos. A medida é fundamental para garantir a continuidade das políticas públicas, o cumprimento de convênios e programas governamentais, bem como para assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais à população, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida dos munícipes.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As demandas analisadas encontram-se alinhadas ao Plano de Contratações Anual do Município e ao planejamento orçamentário vigente, integrando a estratégia de modernização da frota municipal e de fortalecimento da capacidade operacional das secretarias demandantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens objeto deste estudo é caracterizado como comum, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item, e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será admitida a subcontratação dos objetos desta contratação.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A contratada se obriga a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelo período descrito em cada item, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Caso não esteja especificado no item o período de garantia, considera-se o período de 12 (doze) meses. A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo/maquinário, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

Os caminhões, ônibus, veículos e maquinários fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

Os caminhões, ônibus e veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Tapurah, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, não sendo admitida a transferência de ônus adicionais à Administração após a contratação.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a idoneidade do fornecedor e a adequada execução contratual.

Deverão, ainda, estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, com as resoluções do CONTRAN, com as normas ambientais do CONAMA, bem como com demais legislações específicas que regulamentam a fabricação, comercialização e utilização dos bens.

A empresa contratada deverá fornecer os veículos e maquinários novos, zero quilômetro/horímetro, com duas chaves, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes do Termo de Referência e Edital.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregue.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do item.

Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Não se aplica

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para atendimento das demandas relacionadas à frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, identificam-se diferentes soluções disponíveis, amplamente praticadas pela Administração Pública e ofertadas pelo mercado nacional, todas capazes, em maior ou menor grau, de atender às necessidades institucionais do Município.

Uma das soluções disponíveis consiste na manutenção corretiva e preventiva da frota atualmente existente, com a permanência dos veículos e máquinas já incorporados ao patrimônio municipal. Essa alternativa apresenta como vantagem imediata a dispensa de investimento inicial elevado e a utilização de bens já conhecidos pelas equipes operacionais. Contudo, verifica-se como desvantagem o elevado custo recorrente de manutenção, a maior incidência de falhas mecânicas, a redução da confiabilidade operacional e a limitação da vida útil dos equipamentos, fatores que impactam diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Outra solução identificada no mercado é a locação de veículos, caminhões e máquinas, modalidade amplamente utilizada em contratações temporárias ou para atendimento de demandas pontuais. Entre as vantagens dessa alternativa estão a rápida disponibilidade dos bens, a transferência da responsabilidade pela manutenção para a empresa contratada e a flexibilidade contratual. Em contrapartida, a locação apresenta desvantagens relevantes quando aplicada a demandas permanentes, tais como o custo continuado elevado ao longo do tempo, a dependência contratual prolongada e possíveis limitações operacionais decorrentes da disponibilidade e padronização dos equipamentos locados.

Identifica-se também como solução a aquisição de bens novos, zero quilômetro, diretamente de fabricantes ou fornecedores autorizados, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. Essa alternativa permite a incorporação de veículos e máquinas com tecnologia atualizada, maior eficiência operacional, menor incidência de falhas mecânicas e garantia de fábrica, além de possibilitar o planejamento da frota a médio e longo prazo. Por outro lado, demanda investimento inicial mais elevado e planejamento orçamentário adequado para sua implementação.

Por fim, observa-se a existência de soluções híbridas, que combinam aquisição parcial de bens novos com manutenção ou locação complementar, utilizadas em alguns contextos para transição ou ampliação gradual da capacidade operacional. Essa possibilidade oferece flexibilidade administrativa, porém exige maior complexidade na gestão contratual e no controle dos custos totais envolvidos.

Dessa forma, o mercado apresenta múltiplas alternativas viáveis para atendimento da demanda, cada uma com características próprias, vantagens e limitações, as quais deverão ser analisadas de forma integrada na etapa seguinte, quando da definição da solução a ser adotada pela Administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

solução adotada pela Administração consiste na **aquisição de veículos, caminhões, máquinas, implementos e equipamentos rodoviários novos, zero quilômetro**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas, educacionais, culturais e de infraestrutura do Município de Tapurah/MT, conforme as necessidades consolidadas nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas secretarias demandantes. A escolha dessa solução decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, bem como de mitigar riscos operacionais associados ao uso de frota antiga, com elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade.

A aquisição de bens novos permite a incorporação de equipamentos com tecnologia atualizada, maior desempenho operacional e conformidade integral com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as normas do CONAMA. Essa solução viabiliza a execução adequada de obras de infraestrutura, especialmente pavimentações urbanas e rurais, assegura maior regularidade e segurança no transporte escolar, amplia a capacidade logística das atividades educacionais e culturais e fortalece o suporte às atividades administrativas e operacionais do Município.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a solução possibilita a redução de custos recorrentes com manutenção corretiva, a previsibilidade orçamentária a médio e longo prazo e o planejamento eficiente da frota municipal, alinhando-se ao princípio do planejamento e à busca da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a aquisição direta evita a dependência contínua de contratos de locação para demandas permanentes e assegura maior autonomia operacional às secretarias demandantes.

A solução adotada contempla a definição de especificações técnicas compatíveis com as condições reais de uso dos veículos e máquinas, considerando a intensidade operacional, as características das vias urbanas e rurais e a finalidade específica de cada bem, de modo a garantir desempenho adequado, durabilidade e segurança. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando ampla concorrência e seleção de fornecedor idôneo.

Dessa forma, a aquisição de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos novos configura-se como solução adequada, proporcional e coerente com as necessidades institucionais do Município,

permitindo o fortalecimento da capacidade operacional da Administração, a melhoria dos serviços prestados à população e o atendimento efetivo das políticas públicas municipais.

No tocante às condições de fornecimento, estabelece-se que o prazo máximo para entrega e ou instalação dos itens serão de 60 (sessenta) dias corridos para veículos leves, vans e furgões e equipamentos e implementos e 90 (noventa) dias corridos para caminhões, máquinas e ônibus, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

O endereço para entrega será informado no momento do envio da NAD.

Para o item 04 (Conjunto Frontal), a instalação deverá ser realizada em trator de propriedade da contratante, no município de Tapurah-MT. Caberá à contratante a responsabilidade pelo deslocamento do trator até o local indicado para a instalação, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços. O prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos terá início a partir da data em que o Trator for efetivamente disponibilizado no local onde será realizada a instalação do Conjunto Frontal. Concluída a montagem e retirada do Trator, a contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com a devida orientação e demonstração prática de seu funcionamento, operação segura e cuidados básicos de uso, aos servidores designados pela contratante.

Para o item 05 (Guindaste), a instalação deverá ser realizada em caminhão de propriedade da contratante, no Estado de Mato Grosso. Caberá à contratante a responsabilidade pelo deslocamento do caminhão até o local indicado para a instalação, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços. O prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos terá início a partir da data em que o caminhão for efetivamente disponibilizado no local onde será realizada a instalação do guindaste. Concluída a montagem e retirada do caminhão, a contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com a devida orientação e demonstração prática de seu funcionamento, operação segura e cuidados básicos de uso, aos servidores designados pela contratante.

Para as máquinas e equipamentos a empresa contratada deverá, no ato da entrega do equipamento ou, no máximo, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega, realizar a entrega técnica e o treinamento operacional dos maquinários e equipamentos, com duração mínima de 05 (cinco) horas, destinado aos servidores designados pelas secretarias. o treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado e com conhecimento técnico específico sobre o equipamento fornecido. todos os custos relativos à mobilização do técnico, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Segue na tabela abaixo a quantidade do item a ser licitado:

ITEM	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
------	------------------	---------------	---------------------------	---------	--------------

01	413556	429113-1	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU EM AÇO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 150 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO LEGAL DE 8.000 KG E CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 4.700 KG, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA, DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA.	UNIDADE	2
02	413548	429113-1	CAMINHÃO CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, TRAÇÃO 4X2, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO ACEITA POTÊNCIA SUPERIOR ATÉ 180 CV, PESO TOTAL BRUTO (PTB) MÍNIMO DE 6.500 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.900 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) LITROS. AR-CONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, SIRENE DE MARCHA À RÉ, RESERVATÓRIO TIPO BARRICA OU COROTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LITROS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,80 M X 2,10 M, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE CARGAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM PLACA BRANCA (VEÍCULO OFICIAL), COM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, FRETE ATÉ O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS, BEM COMO PROCEDER À ENTREGA TÉCNICA COMPLETA, COM ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO.	UNIDADE	1
03	413545	21164	CARREGADEIRA DE RODAS NOVA, ZERO HORA DE USO, DE FABRICAÇÃO 2026 OU MAIS RECENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, CICLO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO E PÓS-ARREFECIDO, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, GOVERNADOR ELETRÔNICO PARA TODAS AS FAIXAS DE ROTAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS PROCONVE MAR-I OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP LÍQUIDA, CONFORME ISO 9249 OU SAE J1349, E ROTAÇÃO NOMINAL APROXIMADA DE 2.000 RPM, A TRANSMISSÃO DEVERÁ DO TIPO HIDROSTÁTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO UMA	UNIDADE	1

			<p>BOMBA E DOIS MOTORES HIDRÁULICOS, COM SELEÇÃO DE VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, DOTADA DE SISTEMA DE TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), EIXO DIANTEIRO FIXO SEMIFLUTUANTE E EIXO TRASEIRO OSCILANTE APOIADO EM PINO CENTRAL, PERMITINDO OSCILAÇÃO TOTAL DE ATÉ 24°, COM ENGENHAGENS DE REDUÇÃO DO TIPO CÔNICA HELICOIDAL, DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL E REDUÇÃO FINAL PLANETÁRIA, SISTEMA DIRECIONAL DE ATUAÇÃO INTEIRAMENTE HIDRÁULICA, COM ÂNGULO MÍNIMO DE ARTICULAÇÃO DE 40°, RAIOS MÍNIMOS DE GIRO APROXIMADO DE 5.100 MM, BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMA DE 85 L/MIN E VÁLVULA DE ALÍVIO AJUSTADA A APROXIMADAMENTE 20,6 MPA (3.000 PSI). SISTEMA HIDRÁULICO DA CARREGADEIRA COMPOSTO POR BOMBA COM VAZÃO MÍNIMA DE 54 L/MIN, VÁLVULA DE CONTROLE TIPO DOIS CARRETÊIS, CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO PARA LANÇA E CAÇAMBA, APRESENTANDO TEMPOS MÁXIMOS DE CICLO APROXIMADOS DE ATÉ 6,0 SEGUNDOS PARA ELEVAÇÃO, 1,5 SEGUNDO PARA DESPEJO E 4,0 SEGUNDOS PARA DESCIDA DA LANÇA VAZIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, POSSIBILITANDO A TROCA DE IMPLEMENTOS DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL DO OPERADOR. SISTEMA DE FREIOS COMPOSTO POR FREIOS DE SERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE E ATUANTES NAS QUATRO RODAS, BEM COMO FREIO DE ESTACIONAMENTO POR DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO, INSTALADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO, SENDO O FREIO DE EMERGÊNCIA REALIZADO PELO PRÓPRIO FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE DO OPERADOR DFECHADA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DOTADA DE PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ALERTAS OPERACIONAIS, MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. A CARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PNEUS NOVOS, SEM USO, MEDIDA 17,5-25, ADEQUADOS À OPERAÇÃO EM SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CAÇAMBA FRONTAL COMPATÍVEL COM A CLASSE DA MÁQUINA E COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTEMENTE DO TOTAL DE HORAS DE UTILIZAÇÃO E COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		
04	413672	9037065	<p>CONJUNTO FRONTAL COMPOSTO POR GARFO AGRÍCOLA E CONCHA FRONTAL, NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA MODELO 78CV (OU EQUIVALENTE), DESTINADO A SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO TERRA, CASCALHO, CALCÁRIO, ESTERCO, SILAGEM, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER: ESTRUTURA FRONTAL REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O CHASSI DO TRATOR, COM SUPORTES, BRAÇOS HIDRÁULICOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO; CONCHA FRONTAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO TRATOR (APROXIMADAMENTE 0,8 A 1,2 M³), COM BORDA CORTANTE REFORÇADA; GARFO AGRÍCOLA, PRÓPRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FARDOS, SILAGEM,</p>	UNIDADE	1

			GALHADAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E MATERIAIS VOLUMOSOS; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO, COM CILINDROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU INTERCAMBIÁVEL, PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO ENTRE CONCHA E GARFO COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, INSTALADO E TESTADO NO TRATOR, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.		
05	413549	76108	GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO, NOVO, ZERO HORA DE USO, SEM UTILIZAÇÃO ANTERIOR, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO URBANA, SERVIÇOS GERAIS E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ABNT NBR 14768 E EN 12999, COM CLASSIFICAÇÃO HC1 HD4/S2, POSSUINDO MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 13,1 TM, ALCANCE HIDRÁULICO HORIZONTAL COMPOSTO POR DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E DUAS LANÇAS MANUAIS, COM INCLINAÇÃO NEGATIVA DAS LANÇAS DE ATÉ 15°, SISTEMA POWER LINK ENTRE OS BRAÇOS E SISTEMA REGENERATIVO NA ABERTURA DAS LANÇAS, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE OPERACIONAL, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 420°, TORQUE DE GIRO DE 1,3 TM, COMANDO HIDRÁULICO COM ALAVANCAS DE OPERAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DA BASE, LIMITADOR ELETRÔNICO DE MOMENTO DE CARGA COM BLOQUEIO DE OPERAÇÕES, PARADA DE EMERGÊNCIA, HORÍMETRO COM INDICAÇÃO DE INTERVALOS DE MANUTENÇÃO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO PILOTADAS NOS CILINDROS DE ESTABILIZAÇÃO, VÁLVULAS HOLDING NOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO, INCLINAÇÃO E EXTENSÃO DAS LANÇAS, PONTO MORTO DO GIRO SOBRE O BALANCIM, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO COMPOSTO POR BRAÇOS DE SAPATA COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM ABERTURA MÁXIMA DE ATÉ 6,6 METROS, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 95 LITROS MONTADO NA BASE, FILTRO DE ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE BOLHA EM AMBOS OS LADOS DA BASE, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, GANCHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS E MANILHA, SOBRECHASSI PARALELO DE 140 MM, TROCADOR DE CALOR MONTADO NA BASE, RÁDIO CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA, PINTURA PADRÃO VERMELHO, DEVENDO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO A MONTAGEM E INTEGRAÇÃO VEICULAR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MANUAIS E CATÁLOGOS TÉCNICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVERÁ SER CONDUZIDO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 400 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	1
06	413542	6503	MINICARREGADEIRA, MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICAÇÃO ANO VIGENTE, COM CABINE FECHADA, TELA DE PROTEÇÃO LATERAL, ESTRUTURA BASCULANTE, JANELA TRASEIRA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PAINÉIS DE INSTRUMENTOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ACELERADOR MANUAL/PEDAL, TETO SOLAR, TOMADA DE ENERGIA, CONTROLE MANUAIS ERGONÔMICOS DE BAIXO ESFORÇO, BARRA DE SEGURANÇA ACOLCHOADA COM APOIO DE BRAÇO INTEGRADO, SISTEMA DE BLOQUEIO DOS COMANDOS DA CARREGADEIRA, CONTROLE ELÉTRICO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO, TAPETE DE	UNIDADE	2

			<p>BORRACHA. SISTEMA HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 130L/MIN. BRAÇO DA CARREGADEIRA COM DESIGN RADIAL OU VERTICAL, DISPOSITIVO MECÂNICO DE ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, VIGA DE SUPORTE DO BRAÇO DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA. MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA: 82 HP, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, TIPO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, 04 CILINDROS, DIÂMETRO/CURSO: 99 MM X 104 MM, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, FILTRO DE COMBUSTÍVEL: FILTRO EM LINHA, ENTRADA DE AR TURBOALIMENTADO, SISTEMA INTEGRADO DE REFRIGERAÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA, FILTRO DE AR DE ELEMENTO DUPLO, ALTERNADOR MÍNIMO DE 120 A, BATERIA DE 12V MÍNIMO 925 CCA. CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO ESTENDIDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,820MM, CAPACIDADE COROADA MÍNIMA 0,40 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.760 KG. ALTURA OPERACIONAL TOTAL COM CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO PARA FUNDIÇÃO/ESCAVAÇÃO 4,092 MM. ALTURA MÍNIMA ATÉ O PINO DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 3,300 MM. FREIO A DISCO, COM ACIONAMENTO POR MOLA E LIBERAÇÃO HIDRÁULICA. CAPÔ DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E COM TRAVA. FARÓIS DIANTEIROS, SETAS LATERAIS E LANTERNAS TRASEIRAS. EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO E TELEMETRIA DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA SATÉLITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMAÇÕES MESMO EM ÁREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONÁRIO DA MINICARREGADEIRA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNCECIDO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O FOLHETO TECNICO DO FABRICANTE DA MAQUINA COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EXIGIDAS EM LINGUA PORTUGUESA. PARA CONFERENCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</p>		
07	413586	217103-1	<p>MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, SEM USO, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180 HP, DISPONÍVEL EM QUALQUER FAIXA DE TRABALHO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NO MÍNIMO PROCONVE/MAR-I OU SUPERIOR. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHIFT, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 03 (TRÊS) MARCHAS À RÉ, PERMITINDO OPERAÇÃO EM BAIXAS E ALTAS VELOCIDADES, ALÉM DE SISTEMA DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DO DIFERENCIAL, VISANDO MELHOR DESEMPENHO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO COMPLETO, PERMITINDO DESLOCAMENTO ANGULAR, LATERAL E ROTAÇÃO TOTAL DE 360°, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,30 METROS (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS), DOTADA DAS FUNÇÕES DE FLUTUAÇÃO, INCLINAÇÃO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E</p>	UNIDADE	2



			<p>ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER DO TIPO CENTRO FECHADO SENSÍVEL À CARGA (CLSS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM VAZÃO MÍNIMA DE 180 L/MIN, EQUIPADO COM VÁLVULAS ANTI-DRIFT NAS PRINCIPAIS FUNÇÕES, GARANTINDO PRECISÃO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE OPERACIONAL. A MOTONIVELADORA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM AÇÃO HIDRÁULICA, DOTADO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, ALÉM DE CONTRAPESO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE E EQUILÍBRIO DA MÁQUINA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, PAINEL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMPLETO, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGENS, APOIOS DE BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE AMPLA DA FRENTE, DA LÂMINA CENTRAL E DA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ERGONOMIA AO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME DE RÉ, ILUMINAÇÃO COMPLETA DIANTEIRA E TRASEIRA, PNEUS NOVOS, NAS DIMENSÕES 17.5 X 25. AS DIMENSÕES DA MÁQUINA DEVERÃO SER, NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 8.500 MM, LARGURA EXTERNA AOS PNEUS DE 2.400 MM E ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 MM. A MOTONIVELADORA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS EMBARCADOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 670P, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140 LVR3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
08	413592	1430849-2	<p>ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 28 (VINTE E OITO) E 31 (TRINTA E UM) LUGARES, JÁ INCLUSO O MOTORISTA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 150 CV E 157 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS, PODENDO CONTER EBD, ATC E ASR. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. RODAS COM ARO MÍNIMO 6,00 X 17,5, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215/75 R17,5. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. CARROCERIA COM TETO ADEQUADO AO USO ESCOLAR, EQUIPADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. PORTA-PACOTES. VIDRO VIGIA TRASEIRO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. POLTRONAS DOS</p>	UNIDADE	2

			PASSEIROS TIPO ESCOLAR, MODELO SOFÁ 1000 X 800, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES. TOMADA DE 12V NO PAINEL. SIRENE DE MARCHA À RÉ. FAIXA ESCOLAR PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS PAGOS PARA VEÍCULO NOVO (0 KM) NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA A CARROCERIA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE REVISÕES DO FABRICANTE.		
09	413593	63657	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA E PADRÃO EURO VI DE CONTROLE DE EMISSÕES ANTIPOLUIÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO ATENDER VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SUPERIORES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM TETO CENTRAL OU CONDENSADOR NO TETO. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) CV. CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.200 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9.400 MM, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. RODAS NO MÍNIMO 6,00 X 17,5, COM PNEUS NA DIMENSÃO 215/75 R17,5. SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMIELÍPTICA COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, EBD, ATC E ASR. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E POLTRONAS DOS PASSAGEIROS NO PADRÃO ESCOLAR, TIPO SOFÁ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000 X 800, REVESTIDAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER FAIXA ESCOLAR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR.	UNIDADE	4
10	413587	23903	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.900 KG, EQUIPADO COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, COM KIT CONVERSOR CONTENDO NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PATAS PARA COMPACTAÇÃO TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES PADRÃO	UNIDADE	2



			<p>TIER III OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO ÀS CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ APRESENTAR CARGA ESTÁTICA LINEAR MÍNIMA DE 30 KG/CM, CHASSI DIANTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 8.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR CABINE FECHADA, EQUIPADA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DOTADA DE AR-CONDICIONADO, BANCO ERGONÔMICO COM SUSPENSÃO, COMANDOS DE FÁCIL ACESSO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO E VISIBILIDADE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA. A ALTURA TOTAL PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 3,00 (TRÊS) METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR OBRIGATORIAMENTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, INCLUSO NO FORNECIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, HORAS TRABALHADAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA EM TEMPO REAL, REGISTRO E LEITURA DE CÓDIGOS DE FALHA, BEM COMO HISTÓRICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. O ROLO COMPACTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALARMES, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FERRAMENTAS BÁSICAS, ALÉM DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, ABRANGENDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EMBARCADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE TRABALHO, CONTEMPLANDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: DYNAPAC CA30PD, HAMM HC110, BOMAG BW213, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>		
11	413673	14838	<p>SEMIRREBOQUE PRANCHA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, TIPO CARREGA TUDO, COM 02 (DOIS) EIXOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: PRANCHA PLANA CARREGA TUDO 2 EIXOS ÁREA ÚTIL MÍNIMA: 9,30 METROS LARGURA MÍNIMA: 3,20 METROS, CHASSI ESTRUTURADO EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LONGARINAS TIPO VIGA I, TRAVESSAS ESTRUTURAIS REFORÇADAS, PERFIL LATERAL ESTRUTURAL REFORÇADO, 09 RODAS DISCO ARO 22,5 (EQUIPADO COM 08 PNEUS NOVOS), SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO E FREIO ESTACIONÁRIO, RAMPAS TRASEIRAS ELETRO-HIDRÁULICAS PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS, PESCOÇO TIPO “NAJA”, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA DE FERRAMENTAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COROTE), ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE</p>	UNIDADE	1

			CARGA, SUPORTE PARA ESTEPE, PREPARAÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA ELÉTRICO E PNEUMÁTICO, PLACAS TRASEIRAS DE SINALIZAÇÃO E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTES, SENDO FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMPLACAMENTO E REGISTRO, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.		
12	413676	418241-3	TRITURADOR DE GALHOS ALIMENTADO MANUALMENTE, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ROTAÇÃO DE ATÉ 2.200 RPM, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, ARREFECIMENTO LÍQUIDO À ÁGUA, CONSUMO MÉDIO ENTRE 7 E 10 L/H E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. O SISTEMA DE CORTE DEVERÁ POSSUIR ROTOR/TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS DE ATÉ 350 MM DE DIÂMETRO, PRODUÇÃO ESTIMADA ENTRE 15 E 30 M³/H, CAVACOS COM GRANULOMETRIA MÉDIA DE ±10 MM, EQUIPADO COM FACAS DE AÇO ESPECIAL DUPLA FACE E CONTRA-FACA UTILIZÁVEL. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER HIDRÁULICO, COM DOIS ROLOS TRACIONADORES, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 A 35 M/MIN, CONTROLE AUTOMÁTICO INTELIGENTE DO TIPO NO-STRESS, AMPLA BOCA DE ALIMENTAÇÃO E DUTO DE DESCARGA COM DEFLETOR AJUSTÁVEL E SOPRADOR INTEGRADO, PERMITINDO DIRECIONAMENTO PRECISO DO MATERIAL TRITURADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO COM TANQUE MÍNIMO DE 60 LITROS, ACIONAMENTO POR CORREIA INDUSTRIAL E EMBREAGEM INDUSTRIAL. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL E REFORÇADO, COM SUSPENSÃO POR BARRAS DE TORÇÃO, ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50 MM, FREIO ESTACIONÁRIO E FREIO POR INÉRCIA, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM LED, SISTEMA ELÉTRICO 12 V E KIT COMPLETO PARA EMPLACAMENTO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO JUNTO AO DENATRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12, INCLUINDO BARRAS DE SEGURANÇA ENVOLTAS À CALHA DE ALIMENTAÇÃO, REVERSÃO IMEDIATA DOS ROLOS, CORTINA DE PROTEÇÃO E PARADA DE EMERGÊNCIA, SENDO INDICADO PARA USO POR PREFEITURAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PROPRIEDADES RURAIS, COOPERATIVAS E ÓRGÃOS AMBIENTAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, SEGURO E FRETE, COM ENTREGA FINAL NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.	UNIDADE	1
13	413546	15520	VARREDEIRA COLETORA COM CAÇAMBA, NOVA, ZERO HORA DE USO, COMPACTA, AUTOPROPELIDA, INDICADA PARA LIMPEZA URBANA, CICLOVIAS E ÁREAS PAVIMENTADAS EM GERAL, DOTADA DE SISTEMA DE VARRIÇÃO POR SUÇÃO, COM VASSOURAS FRONTAIS DE VELOCIDADE VARIÁVEL, PROPORCIONANDO ABRANGÊNCIA DE VARRIÇÃO DE ATÉ 2.960 MM COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS LADOS, CAÇAMBA COLETORA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 2,0 M³, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL OU INOX, COM ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE ATÉ 45° E ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 1.610 MM. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL AUXILIAR TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 53 HP (39,6 KW), CICLO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, COM SISTEMA DE TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, BOMBA E MOTOR DE DESLOCAMENTO	UNIDADE	1

			<p>VARIÁVEL COM CONTROLE AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL HIDROSTÁTICO NO EIXO, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE ATÉ 45 KM/H, VELOCIDADE DE MARCHA À RÉ DE ATÉ 20 KM/H E VELOCIDADE OPERACIONAL DE ATÉ 10 KM/H. O SISTEMA DE VARRIÇÃO DEVERÁ SER POR SUCÇÃO, COM ROTOR DE TURBINA HIDRÁULICO, ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 2.750 E 3.000 RPM, DIÂMETRO DO TUBO DE SUCÇÃO DE 200 MM (8 POLEGADAS), DIÂMETRO DAS VASSOURAS FRONTAIS DE APROXIMADAMENTE 850 MM, COM CONTROLES CENTRALIZADOS EM PAINEL DE COMANDO NA CABINE. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER ACIONADO POR ELETROVÁLVULAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ORBITROL, SISTEMA DE ESPARGIMENTO DE ÁGUA COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS, FILTRO METÁLICO DE 100 MESH, BOMBA DE DIAFRAGMA COM PRESSÃO MÍNIMA DE 50 PSI E BICOS LOCALIZADOS À FRENTE DAS VASSOURAS, VISANDO À REDUÇÃO DE POEIRA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DO OPERADOR DEVERÁ SER FECHADA, COM AR-CONDICIONADO DE SÉRIE, CÂMERA TRASEIRA, PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, ILUMINAÇÃO EM LED, INCLUINDO GIROFLEX, SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ COM SISTEMA DE SILÊNCIO NOTURNO, CHASSIS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, PNEUS NOVOS MEDIDA 7.00 X 10 COM NO MÍNIMO 16 LONAS NOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO, PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 3.300 KG, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO DE ATÉ 75 DB E EXTERNO DE ATÉ 104 DB, COM ENTREGA TÉCNICA COMPLETA E ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO, DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 MESES INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS E PINTURA CUSTOMIZÁVEL CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p>		
14	413594	13054	<p>VEÍCULO MODELO MINIVAN OU SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS DISPOSTOS EM 03 (TRÊS) FILEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 (UM PONTO OITO), 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV COM GASOLINA E 111 CV COM ETANOL, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KG.F.M COM ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX FUEL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ASSISTIDA, PODENDO SER ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO. RODAS DE AÇO ARO 15 (QUINZE) POLEGADAS OU SUPERIOR, COM PNEUS NA MEDIDA 195/65 R15 OU EQUIVALENTE, ESTEPE DE IGUAL MEDIDA E TIPO DOS DEMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.360 MM, LARGURA DE 1.735 MM E ALTURA DE 1.660 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 1.800 KG. PORTAMALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 (CENTO E SESENTA E DOIS) LITROS COM TODOS OS BANCOS EM USO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) LITROS. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA</p>	UNIDADE	2

			TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE RÉ OU CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FORNECIDA PELO FABRICANTE.		
15	413596	245384-3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU POSTERIOR, NA COR PADRÃO BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 (CENTO E SESSENTA) CV, TRACÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL COM CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS MECÂNICA ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DE CARGA TOTALMENTE SEPARADO DA CABINE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM JANELA ESPIA EM VIDRO BASCULANTE, VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS, PODENDO SER SUPERIOR, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,00 (DOIS) METROS, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CABINE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO 01 (UM) BANCO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, E 01 (UM) BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS, EQUIPADA COM TAPETES PARA ASSOALHO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS, SENDO UM TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TOMADAS DE 12V NA CABINE, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL HOLDER), ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E SENSOR DE RÉ. A ESTRUTURA E CARROCERIA DEVERÃO SER EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 4.100 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.800 KG, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ADEQUADO À AUTONOMIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.	UNIDADE	1
16	413641	14084	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, CÂMBIO MANUAL, TRACÇÃO DIANTEIRA (4X2), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, AR-CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS DUAS PORTAS FRONTAIS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG OU 1.000 LITROS, SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, RÁDIO E USB, NA COR BRANCA, COM PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, COM TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS E ENCARGOS PAGOS, BEM COMO	UNIDADE	5

			COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA.		
17	413595	85144	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO COMPORTAR ATÉ 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR A DIESEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 (CENTO E QUINZE) CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 5.000 KG. CARROCERIA DO TIPO TETO ALTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 7.300 MM E ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.800 MM. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, TACÓGRAFO DIGITAL, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA OU ELÉTRICA, RÁDIO DIGITAL COM ENTRADA USB OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ. DEVERÁ POSSUIR PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS) E BRAKE LIGHT.	UNIDADE	2

7.1 - METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Atualmente dentre os maquinários que compõe a frota da Secretaria, a mesma dispõe de duas motoniveladoras e 01 caminhão $\frac{3}{4}$ antigos, com elevado tempo de uso, que apresentam alto custo de manutenção corretiva, recorrentes paradas para reparos e redução significativa da eficiência operacional, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços executados. Diante desse cenário, a aquisição de 02 (duas) novas motoniveladoras e 01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ visa substituir gradativamente os equipamentos obsoletos, garantindo maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção, aumento da disponibilidade da frota e melhoria do desempenho nas atividades de regularização de vias urbanas e estradas vicinais.

Em relação aos rolos compactadores, a quantidade estimada de 02 (duas) unidades justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional de compactação, especialmente para atendimento às demandas de obras de pavimentação, execução de bases e sub-bases, recuperação de vias e serviços de terraplenagem. A ampliação da frota permitirá a execução simultânea de frentes de trabalho, reduzindo prazos de execução, aumentando a produtividade e assegurando maior qualidade técnica às obras realizadas.

A aquisição da pick-up destina-se ao atendimento direto das demandas operacionais dos mecânicos responsáveis pelos socorros e manutenções emergenciais realizados nos atendimentos a maquinários pesados e equipamentos da frota municipal. O veículo será utilizado para o deslocamento rápido das equipes técnicas até os locais de ocorrência, bem como para o transporte de ferramentas, peças e insumos necessários aos reparos em campo, garantindo maior agilidade, redução do tempo de parada dos equipamentos e aumento da eficiência na manutenção corretiva e preventiva, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços de infraestrutura, obras e demais atividades essenciais do Município.

Ressalta-se que se trata de bens de natureza patrimonial, de aquisição pontual e estratégica, não vinculada a consumo histórico, mas sim à análise técnica da frota existente, ao aumento das demandas de infraestrutura e à necessidade de garantir eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Assim, o quantitativo estimado reflete a necessidade operacional atual e futura do Município, alinhada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

ITEM	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	PREVISÃO 2026
01	413556	429113-1	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU EM AÇO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 150 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRAÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO LEGAL DE 8.000 KG E CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 4.700 KG, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, COM TAXAS E	0	0	01

			IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA, DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA.			
02	413586	217103-1	<p>MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, SEM USO, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180 HP, DISPONÍVEL EM QUALQUER FAIXA DE TRABALHO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NO MÍNIMO PROCONVE/MAR-I OU SUPERIOR. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHIFT, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 03 (TRÊS) MARCHAS À RÉ, PERMITINDO OPERAÇÃO EM BAIXAS E ALTAS VELOCIDADES, ALÉM DE SISTEMA DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DO DIFERENCIAL, VISANDO MELHOR DESEMPENHO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO COMPLETO, PERMITINDO DESLOCAMENTO ANGULAR, LATERAL E ROTAÇÃO TOTAL DE 360°, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,30 METROS (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS), DOTADA DAS FUNÇÕES DE FLUTUAÇÃO, INCLINAÇÃO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER DO TIPO CENTRO FECHADO SENSÍVEL À CARGA (CLSS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM VAZÃO MÍNIMA DE 180 L/MIN, EQUIPADO COM VÁLVULAS ANTI-DRIFT NAS PRINCIPAIS FUNÇÕES, GARANTINDO PRECISÃO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE OPERACIONAL. A MOTONIVELADORA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM AÇÃO HIDRÁULICA, DOTADO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, ALÉM DE CONTRAPESO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE E EQUILÍBRIO DA MÁQUINA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, PAINEL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMPLETO, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGENS, APOIOS DE BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE AMPLA DA FRENTE, DA LÂMINA CENTRAL E DA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ERGONOMIA AO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME DE RÉ, ILUMINAÇÃO COMPLETA DIANTEIRA E TRASEIRA, PNEUS NOVOS, NAS DIMENSÕES 17.5 X 25. AS DIMENSÕES DA MÁQUINA DEVERÃO SER, NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 8.500 MM, LARGURA EXTERNA AOS PNEUS DE 2.400 MM E ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 MM. A MOTONIVELADORA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA</p>	0	0	02



			<p>HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS EMBARCADOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 670P, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140 LVR3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>			
03	413587	00023903	<p>ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.900 KG, EQUIPADO COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, COM KIT CONVERSOR CONTENDO NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PATAS PARA COMPACTAÇÃO TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES PADRÃO TIER III OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO ÀS CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ APRESENTAR CARGA ESTÁTICA LINEAR MÍNIMA DE 30 KG/CM, CHASSI DIANTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 8.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR CABINE FECHADA, EQUIPADA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DOTADA DE AR-CONDICIONADO, BANCO ERGONÔMICO COM SUSPENSÃO, COMANDOS DE FÁCIL ACESSO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO E VISIBILIDADE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA. A ALTURA TOTAL PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 3,00 (TRÊS) METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, INCLUSO NO FORNECIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, HORAS TRABALHADAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA EM TEMPO REAL, REGISTRO E LEITURA DE CÓDIGOS DE FALHA, BEM COMO HISTÓRICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. O ROLO COMPACTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALARMES, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FERRAMENTAS BÁSICAS, ALÉM DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, ABRANGENDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EMBARCADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE TRABALHO, CONTEMPLANDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p>	01	01	02

			AUTORIZADA PELO FABRICANTE, LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: DYNAPAC CA30PD, HAMM HC130, BOMAG BW213, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04	413641	00014084	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, CÂMBIO MANUAL, TRACÇÃO DIANTEIRA (4X2), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, AR-CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS DUAS PORTAS FRONTAIS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG OU 1.000 LITROS, SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, RÁDIO E USB, NA COR BRANCA, COM PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, COM TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS E ENCARGOS PAGOS, BEM COMO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA.	0	0	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Os quantitativos propostos baseiam-se na análise da frota atual, no crescimento da demanda por transporte escolar e na necessidade de adequação dos veículos às condições das vias, especialmente nas áreas rurais do Município. Nos últimos anos, não houve aquisição de ônibus escolares com capacidade entre 28 e 31 lugares, os quais são essenciais para atendimento de rotas rurais onde ônibus de 54 lugares não conseguem trafegar adequadamente.

Ressalta-se que, em 2024, foram adquiridos 05 (cinco) ônibus de 54 lugares e, em 2025, mais 02 (dois), em razão do aumento do número de alunos e da necessidade de renovação da frota. Todavia, faz-se necessária a complementação da frota com veículos de menor porte para garantir eficiência operacional e segurança no transporte escolar rural.

A van será utilizada tanto no transporte escolar quanto nas atividades do setor de Cultura. O furgão atenderá às demandas do setor cultural, para transporte de instrumentos e equipamentos, e o veículo tipo automóvel (Spin) será destinado às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos definidos visam assegurar a continuidade dos serviços públicos, a renovação da frota e o atendimento adequado às demandas educacionais, culturais e administrativas do Município.

ITEM	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	PREVISÃO 2026
1	413592	430849-2	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 28 (TRINTA) E 31 (TRINTA E UM) LUGARES, JÁ INCLUSO O MOTORISTA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS	-	-	2



			<p>DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 150 CV E 157 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS, PODENDO CONTER EBD, ATC E ASR. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. RODAS COM ARO MÍNIMO 6,00 X 17,5, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215/75 R17,5. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. CARROCERIA COM TETO ADEQUADO AO USO ESCOLAR, EQUIPADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. PORTA-PACOTES. VIDRO VIGIA TRASEIRO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS TIPO ESCOLAR, MODELO SOFÁ 1000 X 800, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES. TOMADA DE 12V NO PAINEL. SIRENE DE MARCHA À RÉ. FAIXA ESCOLAR PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS PAGOS PARA VEÍCULO NOVO (0 KM) NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA A CARROCERIA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE REVISÕES DO FABRICANTE.</p>			
2	413593	00063657	<p>ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA E PADRÃO EURO VI DE CONTROLE DE EMISSÕES ANTIPOLUIÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO ATENDER VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SUPERIORES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM TETO CENTRAL OU CONDENSADOR NO TETO. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) CV. CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.200 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9.400 MM, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. RODAS NO MÍNIMO 6,00 X 17,5, COM PNEUS NA DIMENSÃO 215/75 R17,5. SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLAS PARABÓLICAS E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLAS SEMIELÍPTICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, EBD, ATC E ASR. POLTRONA DO</p>	5	2	4

			MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E POLTRONAS DOS PASSAGEIROS NO PADRÃO ESCOLAR, TIPO SOFÁ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000 X 800, REVESTIDAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER FAIXA ESCOLAR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR.			
3	413594	00013054	VEÍCULO MODELO MINIVAN OU SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS DISPOSTOS EM 03 (TRÊS) FILEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 (UM PONTO OITO), 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV COM GASOLINA E 111 CV COM ETANOL, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M COM ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX FUEL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ASSISTIDA, PODENDO SER ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO. RODAS DE AÇO ARO 15 (QUINZE) POLEGADAS OU SUPERIOR, COM PNEUS NA MEDIDA 195/65 R15 OU EQUIVALENTE, ESTEPE DE IGUAL MEDIDA E TIPO DOS DEMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.360 MM, LARGURA DE 1.735 MM E ALTURA DE 1.660 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 1.800 KG. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 (CENTO E SEXTENTA E DOIS) LITROS COM TODOS OS BANCOS EM USO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) LITROS. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE RÉ OU CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	1	-	1
4	413595	00085144	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL, NA COR	-	-	2

			BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO COMPORTAR ATÉ 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR A DIESEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 (CENTO E QUINZE) CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 5.000 KG. CARROCERIA DO TIPO TETO ALTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 7.300 MM E ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.800 MM. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RESTRATEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, TACÓGRAFO DIGITAL, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA OU ELÉTRICA, RÁDIO DIGITAL COM ENTRADA USB OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ. DEVERÁ POSSUIR PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS) E BRAKE LIGHT.			
5	413596	245384-3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU POSTERIOR, NA COR PADRÃO BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 (CENTO E SESSENTA) CV. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL COM CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS MECÂNICA ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DE CARGA TOTALMENTE SEPARADO DA CABINE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM JANELA ESPIA EM VIDRO BASCULANTE, VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS, PODENDO SER SUPERIOR, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,00 (DOIS) METROS, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CABINE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO 01 (UM) BANCO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, E 01 (UM) BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS, EQUIPADA COM TAPETES PARA ASSOALHO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS, SENDO UM	2	-	1

			<p>TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TOMADAS DE 12V NA CABINE, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E SENSOR DE RÉ. A ESTRUTURA E CARROCERIA DEVERÃO SER EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 4.100 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.800 KG, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ADEQUADO À AUTONOMIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	PREVISÃO 2026
1.	413594	00013054	<p>VEÍCULO MODELO MINIVAN OU SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS DISPOSTOS EM 03 (TRÊS) FILEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 (UM PONTO OITO), 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV COM GASOLINA E 111 CV COM ETANOL, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M COM ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX FUEL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ASSISTIDA, PODENDO SER ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO. RODAS DE AÇO ARO 15 (QUINZE) POLEGADAS OU SUPERIOR, COM PNEUS NA MEDIDA 195/65 R15 OU EQUIVALENTE, ESTEPE DE IGUAL MEDIDA E TIPO DOS DEMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.360 MM, LARGURA DE 1.735 MM E ALTURA DE 1.660 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 1.800 KG. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) LITROS COM TODOS OS BANCOS EM USO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE</p>	0	0	01

			<p>MÍNIMA DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) LITROS. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE RÉ OU CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FORNECIDA PELO FABRICANTE.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

A estimativa do quantitativo apresentado foi definida a partir da análise da atual frota de veículos da Secretaria, considerando as condições de uso e as demandas operacionais existentes diariamente. Atualmente, a Casa Lar conta com um veículo em estado precário de conservação, o que compromete a segurança das crianças e adolescentes acolhidos.

Portanto, considerou-se a necessidade real de aquisição de um veículo novo, adequado ao transporte, que atenda às exigências de conforto, segurança e capacidade, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades da Casa Lar. A aquisição de apenas uma unidade reflete uma estimativa concreta, baseada na demanda atual e na substituição de um bem que já não atende plenamente às necessidades do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Considerando o crescimento urbano do Município de Tapurah/MT, a ampliação de bairros, distritos, áreas pavimentadas, praças, ciclovias, vias urbanas e espaços públicos, verifica-se o aumento significativo da demanda por serviços contínuos de manutenção da infraestrutura urbana, limpeza pública, obras, conservação viária e apoio operacional.

Atualmente, a Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela execução desses serviços dispõe de um parque de máquinas e veículos limitado, insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, todas as frentes de trabalho existentes no município, especialmente em períodos de maior demanda operacional.

Atualmente, a Secretaria conta com o seguinte quantitativo de equipamentos operacionais:

Equipamento	Quantidade Atual	Observações
Mini carregadeira (Skid-Steer)	01 unidade	Insuficiente para atender múltiplas frentes de serviço
Pá carregadeira	01 unidade	Uso intensivo, atendendo obras e serviços gerais
Caminhão 3/4	01 unidade	Atende diversas demandas, com alta taxa de utilização
Varredeira de grande porte	01 unidade	Adequada para vias principais, porém inadequada para praças e áreas reduzidas
Implemento Munck	-	Não conta com implemento, sendo terceirizado o serviço
Veículo Utilitário Pickup	02 unidades	Há a necessidade, para uso pelos servidores em diversas frentes de serviço.

Portanto, verifica-se que qualquer indisponibilidade por manutenção ou falha mecânica compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a aquisição proposta visa suprir a defasagem existente, adequando a estrutura operacional da Secretaria à realidade atual do Município de Tapurah/MT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. Prancha 2 Eixos Reta – Quantitativo: 01 (uma) unidade

O quantitativo estimado de 01 (uma) prancha 2 eixos reta foi definido com base na análise técnica da frota existente e na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SEDAMA.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SEDAMA executa serviços contínuos de manutenção e recuperação de estradas vicinais, atendendo diretamente os produtores rurais, bem como as demandas das comunidades do interior e do desenvolvimento das atividades agrícolas do Município. A inexistência de equipamento próprio para transporte adequado de máquinas gera dependência de terceiros, aumento de custos operacionais, atrasos na execução dos serviços e riscos logísticos.

Dessa forma, a aquisição de 01 unidade mostra-se suficiente e adequada para:

- Atender à demanda atual de transporte de máquinas e implementos;
- Garantir autonomia operacional da secretaria;
- Reduzir custos com locações e contratações eventuais;
- Assegurar maior agilidade, segurança e continuidade na execução dos serviços.

Trata-se de bem de natureza patrimonial, de aquisição pontual e estratégica, cujo quantitativo não se vincula a consumo histórico, mas à necessidade operacional identificada.

2. Conjunto com Garfo e Concha para Trator 78C – Quantitativo: 01 (um) conjunto

O quantitativo de 01 (um) conjunto composto por garfo e concha, compatível com trator modelo 78C, foi definido considerando a necessidade de ampliar a versatilidade e eficiência operacional dos equipamentos já existentes na frota da SEDAMA.

O trator 78C é amplamente utilizado em atividades como:

- Carregamento e movimentação de materiais (terra, cascalho, resíduos e insumos), com foco no atendimento às demandas da agricultura familiar e das comunidades rurais;
 - Apoio à manutenção e recuperação de estradas vicinais, assegurando o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção da agricultura familiar e a mobilidade no meio rural;
 - Execução de serviços e apoio logístico às frentes de trabalho, contribuindo para o fortalecimento das atividades produtivas da agricultura familiar e para a melhoria do Município.
- A aquisição de 01 conjunto é suficiente para atender às demandas operacionais, permitindo a alternância entre os implementos conforme o tipo de serviço executado, sem a necessidade de múltiplos conjuntos simultâneos.

Assim como a prancha, trata-se de bem patrimonial, de caráter estratégico, cujo quantitativo foi definido a partir da análise técnica da frota, do aumento das demandas de infraestrutura e da necessidade de garantir economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade operacional atual e futura da SEDAMA, estando alinhados ao planejamento das ações da secretaria e às demandas crescentes de manutenção e apoio às atividades de desenvolvimento econômico, agrícola e ambiental do Município.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é R\$ 14.069.847,62 (Quatorze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme composição de preços em anexo.

A metodologia utilizada para a estimativa de preços ou definição do preço de referência foi a adoção do média entre os preços coletados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e as condições do mercado fornecedor. Verificou-se que os itens que compõem a contratação possuem naturezas, características técnicas e mercados distintos, razão pela qual a licitação será realizada item por item, sem agrupamento em lotes.

A adoção da licitação por itens permite ampliar a competitividade, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de bem, além de evitar restrições indevidas à concorrência. Essa forma de parcelamento também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilitando maior aderência entre a oferta apresentada e as especificações técnicas definidas pela Administração.

Dessa forma, a opção pelo parcelamento integral do objeto, com licitação individualizada de cada item, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente recomendável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, a Administração pretende fortalecer a capacidade operacional do Município, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A aquisição de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos novos visa reduzir a incidência de falhas operacionais, minimizar paralisações decorrentes de manutenções corretivas frequentes e aumentar a confiabilidade da frota utilizada pelas secretarias demandantes.

Espera-se, ainda, a redução gradativa dos custos de manutenção e de operação, a solução também contribui para a melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, proporcionando maior segurança, desempenho e adequação dos equipamentos às atividades desenvolvidas.

Do ponto de vista administrativo e institucional, os resultados pretendidos incluem o aprimoramento do planejamento da frota municipal, o atendimento mais eficiente às demandas de infraestrutura, transporte escolar, atividades educacionais, culturais e administrativas, além do cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assim espera-se a elevação da qualidade dos serviços ofertados à população, com reflexos positivos na execução das políticas públicas municipais.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, observando-se todas as normas e etapas previstas na fase interna do procedimento licitatório. Após a análise e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município, será realizado o processo licitatório na modalidade pertinente. Concluída a licitação e homologado do resultado, poderá ser emitida a Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou empenho para posterior realização do pedido.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em curso ou planejadas que condicionem sua execução ou eficácia. Trata-se de aquisição autônoma de bens, cuja entrega e utilização independem da formalização simultânea de outros contratos, não havendo necessidade de encadeamento contratual para o atendimento da demanda identificada.

Todavia, registra-se que os bens a serem adquiridos poderão guardar relação indireta com contratos já existentes ou futuros voltados à manutenção da frota municipal, fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de assistência técnica, os quais são de natureza complementar e contínua, porém não constituem condição prévia ou impeditiva para a efetivação da presente contratação. Essas

contratações correlatas, quando existentes, destinam-se a assegurar a adequada operação, conservação e disponibilidade dos bens ao longo de sua vida útil.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários pode gerar impactos ambientais associados, principalmente, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes, à geração de resíduos decorrentes da manutenção e à destinação final de peças e componentes ao longo da vida útil dos bens. Tais impactos, entretanto, são inerentes à natureza da atividade desenvolvida e podem ser mitigados por meio de medidas administrativas e operacionais adequadas.

A aquisição de bens novos, com tecnologia atualizada, tende a reduzir os impactos ambientais quando comparada à manutenção de equipamentos antigos, uma vez que os modelos mais recentes apresentam maior eficiência energética, menores níveis de emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais vigentes, em especial as resoluções do CONAMA e demais regulamentos aplicáveis. Além disso, a exigência de conformidade ambiental na fase de especificação técnica contribui para a adoção de padrões mais sustentáveis pela Administração.

Durante a fase de utilização dos bens, a Administração deve adotar práticas de uso racional, manutenção preventiva e correta destinação de resíduos, tais como óleos lubrificantes, filtros e pneus, observando a legislação ambiental e os programas de logística reversa existentes. Dessa forma, embora existam impactos ambientais potenciais, estes são considerados controláveis e compatíveis com a finalidade da contratação, não comprometendo a viabilidade ambiental da solução adotada.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCO

Assim como em qualquer processo de contratação, é fundamental reconhecer que existem riscos associados à presente contratação. Esses riscos abrangem diversas etapas, desde o planejamento inicial até a gestão e execução do contrato.

Portanto, é essencial o mapa de riscos detalhado que considere os aspectos de riscos e que inclua estratégias de mitigação, a fim de assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente e que os objetivos estabelecidos sejam plenamente alcançados. Incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão e execução do contrato.

NÍVEL DE RISCO	DESCRIÇÃO	DIRETRIZ PARA RESPOSTA
----------------	-----------	------------------------

EXTREMO	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer do Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
ALTO	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco da organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.
MÉDIO	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes
BAIXO	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente.

LEGENDA DE NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	5	5

1. MAPA DE RISCO

Risco Identificado				Avaliação do Risco inerente			Controles Existentes		Risco Residual	Recomendação para o tratamento do Risco	
Sequência	Evento	Causas	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Descrição	Eficácia		Diretriz	Resposta Ao Risco
1	Estimativa inadequada da quantidade de a serem contratadas.	Deficiência nos cálculos das estimativas	Não atendimento total da necessidade de que gerou o processo.	Baixa – 2	Médio 3	Médio (6)	Verificar as demandas com cautela.	Mediano 0,6	3,6	Médio	Acompanhamento do consumo médio mensal dos materiais; Análise de necessidade de aquisição de material a partir de dados do sistema informatizado que considera o consumo médio mensal e a quantidade disponível em estoque.
2	Atraso na conclusão da licitação.	Não cumprimento dos prazos pelos envolvidos no processo.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade meio.	Média - 3	Alto - 4	Alto (12)	Acompanhar o prazo de cada envolvido no processo.	Mediano 0,6	7,2	Alto	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de tempo definido pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer pelo Secretário da Unidade, ou cargo equivalente. Mitigar o risco.
3	Atraso na entrega dos veículos e maquinários.	A empresa contratada não entrega os veículos e maquinários no	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	Baixa – 2	Alto - 4	Alto (8)	Acompanhamento junto à empresa quanto a entrega dos produtos e a instrução célere de	Mediano 0,6	4,8	Médio	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já

		prazo determinado					penalidades à empresa inadimplente				existentes. Aceitar o risco.
--	--	-------------------	--	--	--	--	------------------------------------	--	--	--	------------------------------

Tapurah/MT, 03 de fevereiro de 2026.

Michael Douglas da Silva Rosa
Supervisor Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículos, caminhões, ônibus, máquinas, implementos e equipamentos rodoviários para atendimento das demandas institucionais do Município de Tapurah/MT.

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço oriunda deste processo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Descrição e quantidades:

ITEM	CÓDIGO COPLAN	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	413556	429113-1	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU EM AÇO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 150 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRACÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO LEGAL DE 8.000 KG E CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 4.700 KG, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA, DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA.	UNIDADE	2	R\$ 343.798,50	R\$ 687.597,00
02	413548	429113-1	CAMINHÃO CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, TRACÇÃO 4X2. EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA	UNIDADE	1	R\$ 425.111,33	R\$ 425.111,33

			<p>MÍNIMA DE 150 CV, SENDO ACEITA POTÊNCIA SUPERIOR ATÉ 180 CV, PESO TOTAL BRUTO (PTB) MÍNIMO DE 6.500 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.900 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) LITROS. ARCONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, SIRENE DE MARCHA À RÉ, RESERVATÓRIO TIPO BARRICA OU COROTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LITROS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,80 M X 2,10 M, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE CARGAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM PLACA BRANCA (VEÍCULO OFICIAL), COM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, FRETE ATÉ O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS, BEM COMO PROCEDER À ENTREGA TÉCNICA COMPLETA, COM ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO.</p>				
03	413545	00021164	<p>CARREGADEIRA DE RODAS NOVA, ZERO HORA DE USO, DE FABRICAÇÃO 2026 OU MAIS RECENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, CICLO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO E PÓS-ARREFECIDO, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, GOVERNADOR ELETRÔNICO PARA TODAS AS FAIXAS DE ROTAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS PROCONVE MAR-I OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP LÍQUIDA, CONFORME ISO 9249 OU SAE J1349, E ROTAÇÃO NOMINAL APROXIMADA DE 2.000 RPM, A TRANSMISSÃO DEVERÁ DO TIPO HIDROSTÁTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO UMA BOMBA E DOIS MOTORES HIDRÁULICOS, COM SELEÇÃO DE VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, DOTADA DE SISTEMA DE TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), EIXO DIANTEIRO FIXO SEMIFLUTUANTE E EIXO TRASEIRO OSCILANTE APOIADO EM PINO CENTRAL, PERMITINDO OSCILAÇÃO TOTAL DE ATÉ 24°, COM ENGRENAGENS DE REDUÇÃO DO TIPO CÔNICA HELICOIDAL, DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL E REDUÇÃO FINAL PLANETÁRIA, SISTEMA DIRECIONAL DE ATUAÇÃO INTEIRAMENTE HIDRÁULICA, COM ÂNGULO MÍNIMO DE ARTICULAÇÃO DE 40°, RAIOS MÍNIMOS DE GIRO APROXIMADO DE 5.100 MM, BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMO DE</p>	UNIDADE	1	R\$ 567.000,00	567.000,00

			<p>85 L/MIN E VÁLVULA DE ALÍVIO AJUSTADA A APROXIMADAMENTE 20,6 MPA (3.000 PSI). SISTEMA HIDRÁULICO DA CARREGADEIRA COMPOSTO POR BOMBA COM VAZÃO MÍNIMA DE 54 L/MIN, VÁLVULA DE CONTROLE TIPO DOIS CARRETÊIS, CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO PARA LANÇA E CAÇAMBA, APRESENTANDO TEMPOS MÁXIMOS DE CICLO APROXIMADOS DE ATÉ 6,0 SEGUNDOS PARA ELEVAÇÃO, 1,5 SEGUNDO PARA DESPEJO E 4,0 SEGUNDOS PARA DESCIDA DA LANÇA VAZIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, POSSIBILITANDO A TROCA DE IMPLEMENTOS DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL DO OPERADOR. SISTEMA DE FREIOS COMPOSTO POR FREIOS DE SERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE E ATUANTES NAS QUATRO RODAS, BEM COMO FREIO DE ESTACIONAMENTO POR DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO, INSTALADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO, SENDO O FREIO DE EMERGÊNCIA REALIZADO PELO PRÓPRIO FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE DO OPERADOR DFECHADA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DOTADA DE PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ALERTAS OPERACIONAIS, MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. A CARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PNEUS NOVOS, SEM USO, MEDIDA 17,5-25, ADEQUADOS À OPERAÇÃO EM SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CAÇAMBA FRONTAL COMPATÍVEL COM A CLASSE DA MÁQUINA E COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTEMENTE DO TOTAL DE HORAS DE UTILIZAÇÃO E COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
04	413672	9037065	<p>CONJUNTO FRONTAL COMPOSTO POR GARFO AGRÍCOLA E CONCHA FRONTAL, NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA MODELO 78CV (OU EQUIVALENTE), DESTINADO A SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO TERRA, CASCALHO, CALCÁRIO, ESTERCO, SILAGEM, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER: ESTRUTURA FRONTAL REFORÇADA,</p>	UNIDADE	1	R\$ 73.595,32	R\$ 73.595,32

			<p>COMPATÍVEL COM O CHASSI DO TRATOR, COM SUPORTES, BRAÇOS HIDRÁULICOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO; CONCHA FRONTAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO TRATOR (APROXIMADAMENTE 0,8 A 1,2 M³), COM BORDA CORTANTE REFORÇADA; GARFO AGRÍCOLA, PRÓPRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FARDOS, SILAGEM, GALHADAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E MATERIAIS VOLUMOSOS; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO, COM CILINDROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU INTERCAMBIÁVEL, PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO ENTRE CONCHA E GARFO COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, INSTALADO E TESTADO NO TRATOR, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.</p>				
05	413549	00076108	<p>GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO, NOVO, ZERO HORA DE USO, SEM UTILIZAÇÃO ANTERIOR, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO URBANA, SERVIÇOS GERAIS E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ABNT NBR 14768 E EN 12999, COM CLASSIFICAÇÃO HC1 HD4/S2, POSSUINDO MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 13,1 TM, ALCANCE HIDRÁULICO HORIZONTAL COMPOSTO POR DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E DUAS LANÇAS MANUAIS, COM INCLINAÇÃO NEGATIVA DAS LANÇAS DE ATÉ 15°, SISTEMA POWER LINK ENTRE OS BRAÇOS E SISTEMA REGENERATIVO NA ABERTURA DAS LANÇAS, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE OPERACIONAL, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 420°, TORQUE DE GIRO DE 1,3 TM, COMANDO HIDRÁULICO COM ALAVANCAS DE OPERAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DA BASE, LIMITADOR ELETRÔNICO DE MOMENTO DE CARGA COM BLOQUEIO DE OPERAÇÕES, PARADA DE EMERGÊNCIA, HORÍMETRO COM INDICAÇÃO DE INTERVALOS DE MANUTENÇÃO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO PILOTADAS NOS CILINDROS DE ESTABILIZAÇÃO, VÁLVULAS HOLDING NOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO, INCLINAÇÃO E EXTENSÃO DAS LANÇAS, PONTO MORTO DO GIRO SOBRE O BALANÇIM, SISTEMA DE</p>	UNIDADE	1	R\$ 246.757,31	R\$ 246.757,31

			ESTABILIZAÇÃO COMPOSTO POR BRAÇOS DE SAPATA COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM ABERTURA MÁXIMA DE ATÉ 6,6 METROS, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 95 LITROS MONTADO NA BASE, FILTRO DE ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE BOLHA EM AMBOS OS LADOS DA BASE, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, GANCHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS E MANILHA, SOBRECHASSI PARALELO DE 140 MM, TROCADOR DE CALOR MONTADO NA BASE, RÁDIO CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA, PINTURA PADRÃO VERMELHO, DEVENDO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO A MONTAGEM E INTEGRAÇÃO VEICULAR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MANUAIS E CATÁLOGOS TÉCNICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVERÁ SER CONDUZIDO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 400 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.				
06	413542	0006503	MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICAÇÃO ANO VIGENTE, COM CABINE FECHADA, TELA DE PROTEÇÃO LATERAL, ESTRUTURA BASCULANTE, JANELA TRASEIRA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PAINÉIS DE INSTRUMENTOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ACELERADOR MANUAL/PEDAL, TETO SOLAR, TOMADA DE ENERGIA, CONTROLE MANUAIS ERGONÔMICOS DE BAIXO ESFORÇO, BARRA DE SEGURANÇA ACOLCHOADA COM APOIO DE BRAÇO INTEGRADO, SISTEMA DE BLOQUEIO DOS COMANDOS DA CARREGADEIRA, CONTROLE ELÉTRICO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO, TAPETE DE BORRACHA. SISTEMA HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 130L/MIN. BRAÇO DA CARREGADEIRA COM DESIGN RADIAL OU VERTICAL, DISPOSITIVO MECÂNICO DE ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, VIGA DE SUPORTE DO BRAÇO DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA. MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA: 82 HP, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, TIPO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, 04 CILINDROS, DIÂMETRO/CURSO: 99 MM X 104 MM, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, FILTRO DE COMBUSTÍVEL: FILTRO EM LINHA, ENTRADA DE AR TURBOALIMENTADO, SISTEMA INTEGRADO DE REFRIGERAÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA, FILTRO DE AR DE ELEMENTO DUPLO, ALTERNADOR MÍNIMO DE 120 A, BATERIA DE 12V MÍNIMO 925 CCA. CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO ESTENDIDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,820MM, CAPACIDADE COROADA MÍNIMA 0,40 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.760 KG. ALTURA OPERACIONAL TOTAL COM CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO PARA	UNIDADE	2	R\$ 351.133,33	R\$ 702.266,66

			<p>FUNDIÇÃO/ESCAVAÇÃO 4,092 MM. ALTURA MÍNIMA ATÉ O PINO DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 3.300 MM. FREIO A DISCO, COM ACIONAMENTO POR MOLA E LIBERAÇÃO HIDRÁULICA. CAPÔ DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E COM TRAVA. FARÓIS DIANTEIROS, SETAS LATERAIS E LANTERNAS TRASEIRAS. EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO E TELEMETRIA DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA SATÉLITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMAÇÕES MESMO EM ÁREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONÁRIO DA MINICARREGADEIRA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNCECIDO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O FOLHETO TECNICO DO FABRICANTE DA MAQUINA COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EXIGIDAS EM LINGUA PORTUGUESA. PARA CONFERENCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</p>				
07	413586	217103-1	<p>MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, SEM USO, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180 HP, DISPONÍVEL EM QUALQUER FAIXA DE TRABALHO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NO MÍNIMO PROCONVE/MAR-I OU SUPERIOR. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHIFT, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 03 (TRÊS) MARCHAS À RÉ, PERMITINDO OPERAÇÃO EM BAIXAS E ALTAS VELOCIDADES, ALÉM DE SISTEMA DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DO DIFERENCIAL, VISANDO MELHOR DESEMPENHO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO COMPLETO, PERMITINDO DESLOCAMENTO ANGULAR, LATERAL E ROTAÇÃO TOTAL DE 360°, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,30 METROS (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS), DOTADA DAS FUNÇÕES DE FLUTUAÇÃO, INCLINAÇÃO E</p>	UNIDADE	2	R\$ 1.132.500,00	R\$ 2.265.000,00

			<p>CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER DO TIPO CENTRO FECHADO SENSÍVEL À CARGA (CLSS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM VAZÃO MÍNIMA DE 180 L/MIN, EQUIPADO COM VÁLVULAS ANTI-DRIFT NAS PRINCIPAIS FUNÇÕES, GARANTINDO PRECISÃO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE OPERACIONAL. A MOTONIVELADORA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM AÇÃO HIDRÁULICA, DOTADO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, ALÉM DE CONTRAPESO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE E EQUILÍBRIO DA MÁQUINA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, PAINEL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMPLETO, ASSENTO ERGONÔMICO COM REGULAGENS, APOIOS DE BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE AMPLA DA FRENTE, DA LÂMINA CENTRAL E DA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ERGONOMIA AO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME DE RÉ, ILUMINAÇÃO COMPLETA DIANTEIRA E TRASEIRA, PNEUS NOVOS, NAS DIMENSÕES 17.5 X 25. AS DIMENSÕES DA MÁQUINA DEVERÃO SER, NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 8.500 MM, LARGURA EXTERNA AOS PNEUS DE 2.400 MM E ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 MM. A MOTONIVELADORA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS EMBARCADOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 670P, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140 LVR3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
08	413592	1430849-2	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 28 (VINTE E OITO) E 31 (TRINTA E	UNIDADE	2	R\$ 600.666,67	1.201.333,34

			<p>UM) LUGARES, JÁ INCLUSO O MOTORISTA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 150 CV E 157 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS, PODENDO CONTER EBD, ATC E ASR. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. RODAS COM ARO MÍNIMO 6,00 X 17,5, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215/75 R17,5. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. CARROCERIA COM TETO ADEQUADO AO USO ESCOLAR, EQUIPADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. PORTA-PACOTES. VIDRO VIGIA TRASEIRO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS TIPO ESCOLAR, MODELO SOFÁ 1000 X 800, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES. TOMADA DE 12V NO PAINEL. SIRENE DE MARCHA À RÉ. FAIXA ESCOLAR PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS PAGOS PARA VEÍCULO NOVO (0 KM) NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA A CARROCERIA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE REVISÕES DO FABRICANTE.</p>				
09	413593	00063657	<p>ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA E PADRÃO EURO VI DE CONTROLE DE EMISSÕES ANTIPOLUIÇÃO, COM CAPACIDADE</p>	UNIDADE	4	R\$ 654.500,00	2.618.000,00

			<p>MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO ATENDER VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SUPERIORES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM TETO CENTRAL OU CONDENSADOR NO TETO. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) CV. CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.200 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9.400 MM, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. RODAS NO MÍNIMO 6,00 X 17,5, COM PNEUS NA DIMENSÃO 215/75 R17,5. SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMIELÍPTICA COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, EBD, ATC E ASR. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E POLTRONAS DOS PASSAGEIROS NO PADRÃO ESCOLAR, TIPO SOFÁ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000 X 800, REVESTIDAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER FAIXA ESCOLAR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR.</p>				
10	413587	00023903	<p>ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.900 KG, EQUIPADO COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, COM KIT CONVERSOR CONTENDO NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PATAS PARA COMPACTAÇÃO TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES PADRÃO TIER III OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO ÀS CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ APRESENTAR CARGA ESTÁTICA LINEAR MÍNIMA DE 30 KG/CM, CHASSI DIANTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 8.000 KG, TANQUE DE</p>	UNIDADE	2	R\$ 706.666,67	R\$ 1.413.333,34

			<p>COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR CABINE FECHADA, EQUIPADA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DOTADA DE AR-CONDICIONADO, BANCO ERGONÔMICO COM SUSPENSÃO, COMANDOS DE FÁCIL ACESSO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO E VISIBILIDADE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA. A ALTURA TOTAL PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 3,00 (TRÊS) METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR OBRIGATORIAMENTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, INCLUSO NO FORNECIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, HORAS TRABALHADAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA EM TEMPO REAL, REGISTRO E LEITURA DE CÓDIGOS DE FALHA, BEM COMO HISTÓRICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. O ROLO COMPACTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALARMES, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FERRAMENTAS BÁSICAS, ALÉM DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, ABRANGENDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EMBARCADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE TRABALHO, CONTEMPLANDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: DYNAPAC CA30PD, HAMM HC110, BOMAG BW213, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
11	413673	14838	SEMIRREBOQUE PRANCHA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, TIPO CARREGA TUDO, COM 02 (DOIS) EIXOS, DESTINADO AO	UNIDADE	1	R\$ 236.733,33	R\$ 236.733,33

			<p>TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: PRANCHA PLANA CARREGA TUDO 2 EIXOS ÁREA ÚTIL MÍNIMA: 9,30 METROS LARGURA MÍNIMA: 3,20 METROS, CHASSI ESTRUTURADO EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LONGARINAS TIPO VIGA I, TRAVESSAS ESTRUTURAIS REFORÇADAS, PERFIL LATERAL ESTRUTURAL REFORÇADO, 09 RODAS DISCO ARO 22,5 (EQUIPADO COM 08 PNEUS NOVOS), SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO E FREIO ESTACIONÁRIO, RAMPAS TRASEIRAS ELETRO-HIDRÁULICAS PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS, PESCOÇO TIPO “NAJA”, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA DE FERRAMENTAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COROTE), ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, SUPORTE PARA ESTEPE, PREPARAÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA ELÉTRICO E PNEUMÁTICO, PLACAS TRASEIRAS DE SINALIZAÇÃO E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTES, SENDO FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMPLACAMENTO E REGISTRO, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.</p>				
12	413676	418241-3	<p>TRITURADOR DE GALHOS ALIMENTADO MANUALMENTE, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ROTAÇÃO DE ATÉ 2.200 RPM, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, ARREFECIMENTO LÍQUIDO À ÁGUA, CONSUMO MÉDIO ENTRE 7 E 10 L/H E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. O SISTEMA DE CORTE DEVERÁ POSSUIR ROTOR/TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS DE ATÉ 350 MM DE DIÂMETRO, PRODUÇÃO ESTIMADA ENTRE 15 E 30 M³/H, CAVACOS COM GRANULOMETRIA MÉDIA DE ±10 MM, EQUIPADO COM FACAS DE AÇO ESPECIAL DUPLA FACE E CONTRA-FACA UTILIZÁVEL. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER HIDRÁULICO, COM DOIS ROLOS TRACIONADORES, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 A 35 M/MIN, CONTROLE AUTOMÁTICO INTELIGENTE DO TIPO NO-STRESS, AMPLA BOCA DE ALIMENTAÇÃO E DUTO DE DESCARGA COM DEFLETOR AJUSTÁVEL E SOPRADOR INTEGRADO, PERMITINDO DIRECIONAMENTO PRECISO DO MATERIAL TRITURADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO,</p>	UNIDADE	1	R\$ 372.166,67	R\$ 372.166,67

			<p>SISTEMA HIDRÁULICO COM TANQUE MÍNIMO DE 60 LITROS, ACIONAMENTO POR CORREIA INDUSTRIAL E EMBREAGEM INDUSTRIAL. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL E REFORÇADO, COM SUSPENSÃO POR BARRAS DE TORÇÃO, ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50 MM, FREIO ESTACIONÁRIO E FREIO POR INÉRCIA, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM LED, SISTEMA ELÉTRICO 12 V E KIT COMPLETO PARA EMPLACAMENTO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO JUNTO AO DENATRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12, INCLUINDO BARRAS DE SEGURANÇA ENVOLTAS À CALHA DE ALIMENTAÇÃO, REVERSÃO IMEDIATA DOS ROLOS, CORTINA DE PROTEÇÃO E PARADA DE EMERGÊNCIA, SENDO INDICADO PARA USO POR PREFEITURAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PROPRIEDADES RURAIS, COOPERATIVAS E ÓRGÃOS AMBIENTAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, SEGURO E FRETE, COM ENTREGA FINAL NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.</p>				
13	413546	00015520	<p>VARREDEIRA COLETORA COM CAÇAMBA, NOVA, ZERO HORA DE USO, COMPACTA, AUTOPROPELIDA, INDICADA PARA LIMPEZA URBANA, CICLOVIAS E ÁREAS PAVIMENTADAS EM GERAL, DOTADA DE SISTEMA DE VARRIÇÃO POR SUCCÃO, COM VASSOURAS FRONTAIS DE VELOCIDADE VARIÁVEL, PROPORCIONANDO ABRANGÊNCIA DE VARRIÇÃO DE ATÉ 2.960 MM COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS LADOS, CAÇAMBA COLETORA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 2,0 M³, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL OU INOX, COM ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE ATÉ 45° E ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 1.610 MM. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL AUXILIAR TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 53 HP (39,6 KW), CICLO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, COM SISTEMA DE TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, BOMBA E MOTOR DE DESLOCAMENTO VARIÁVEL COM CONTROLE AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL HIDROSTÁTICO NO EIXO, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE ATÉ 45 KM/H, VELOCIDADE DE MARCHA À RÉ DE ATÉ 20 KM/H E VELOCIDADE OPERACIONAL DE ATÉ 10 KM/H. O SISTEMA DE VARRIÇÃO DEVERÁ SER POR SUCCÃO, COM ROTOR DE TURBINA HIDRÁULICO, ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 2.750 E 3.000 RPM, DIÂMETRO DO TUBO DE SUCCÃO DE 200 MM (8 POLEGADAS), DIÂMETRO DAS VASSOURAS FRONTAIS DE APROXIMADAMENTE 850 MM, COM CONTROLES CENTRALIZADOS EM PAINEL DE COMANDO NA CABINE. O</p>	UNIDADE	1	RS 1.274.496,67	1.274.496,67

			<p>SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER ACIONADO POR ELETROVÁLVULAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ORBITROL, SISTEMA DE ESPARGIMENTO DE ÁGUA COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS, FILTRO METÁLICO DE 100 MESH, BOMBA DE DIAFRAGMA COM PRESSÃO MÍNIMA DE 50 PSI E BICOS LOCALIZADOS À FRENTE DAS VASSOURAS, VISANDO À REDUÇÃO DE POEIRA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DO OPERADOR DEVERÁ SER FECHADA, COM AR-CONDICIONADO DE SÉRIE, CÂMERA TRASEIRA, PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, ILUMINAÇÃO EM LED, INCLUINDO GIROFLEX, SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ COM SISTEMA DE SILÊNCIO NOTURNO, CHASSIS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, PNEUS NOVOS MEDIDA 7.00 X 10 COM NO MÍNIMO 16 LONAS NOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO, PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 3.300 KG, NÍVEL DE RÚIDO INTERNO DE ATÉ 75 DB E EXTERNO DE ATÉ 104 DB, COM ENTREGA TÉCNICA COMPLETA E ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO, DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 MESES INDEPENDETEMENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS E PINTURA CUSTOMIZÁVEL CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p>				
14	413594	00013054	<p>VEÍCULO MODELO MINIVAN OU SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS DISPOSTOS EM 03 (TRÊS) FILEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 (UM PONTO OITO), 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV COM GASOLINA E 111 CV COM ETANOL, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGf.m COM ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX FUEL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ASSISTIDA, PODENDO SER ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO. RODAS DE AÇO ARO 15 (QUINZE) POLEGADAS OU SUPERIOR, COM PNEUS NA MEDIDA 195/65 R15 OU EQUIVALENTE, ESTEPE DE IGUAL MEDIDA E TIPO DOS DEMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.360 MM, LARGURA DE 1.735 MM E ALTURA DE 1.660 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 1.800 KG. PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS) LITROS COM TODOS</p>	UNIDADE	2	R\$ 146.433,33	R\$ 292.866,66

			OS BANCOS EM USO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) LITROS. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE RÉ OU CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FORNECIDA PELO FABRICANTE.				
15	413596	245384-3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU POSTERIOR, NA COR PADRÃO BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 (CENTO E SESSENTA) CV. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL COM CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS MECÂNICA ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DE CARGA TOTALMENTE SEPARADO DA CABINE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM JANELA ESPIA EM VIDRO BASCULANTE, VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS, PODENDO SER SUPERIOR, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,00 (DOIS) METROS, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CABINE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO 01 (UM) BANCO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, E 01 (UM) BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS, EQUIPADA COM TAPETES PARA ASSOALHO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS, SENDO UM TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA,	UNIDADE	1	R\$ 319.133,33	R\$ 319.133,33

			TOMADAS DE 12V NA CABINE, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP (HILL HOLDER), ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E SENSOR DE RÉ. A ESTRUTURA E CARROCERIA DEVERÃO SER EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 4.100 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.800 KG, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL ADEQUADO À AUTONOMIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.				
16	413641	00014084	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, CÂMBIO MANUAL, TRACÇÃO DIANTEIRA (4X2), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, AR-CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS DUAS PORTAS FRONTAIS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG OU 1.000 LITROS, SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, RÁDIO E USB, NA COR BRANCA, COM PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, COM TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS E ENCARGOS PAGOS, BEM COMO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA.	UNIDADE	5	R\$ 127.600,00	R\$ 638.000,00
17	413595	00085144	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO COMPORTAR ATÉ 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR A DIESEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 (CENTO E QUINZE) CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRACÇÃO TRASEIRA E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	UNIDADE	2	R\$ 368.228,33	R\$ 736.456,66

			<p>PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 5.000 KG. CARROCERIA DO TIPO TETO ALTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 7.300 MM E ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.800 MM. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, TACÓGRAFO DIGITAL, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA OU ELÉTRICA, RÁDIO DIGITAL COM ENTRADA USB OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ. DEVERÁ POSSUIR PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS) E BRAKE LIGHT.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação R\$ 14.069.847,62 (Quatorze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.0 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O crescimento territorial, populacional e das demandas administrativas do Município de Tapurah/MT tem exigido a atuação simultânea das Secretarias Municipais em múltiplas frentes de trabalho, tanto na manutenção da infraestrutura urbana e rural quanto na prestação de serviços essenciais nas áreas de educação, cultura, assistência social e habitação. Tal cenário impõe a necessidade de uma estrutura operacional compatível com a realidade atual do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de máquinas, veículos e equipamentos adequados.

2.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a expansão da malha urbana e o aumento das demandas por manutenção de vias, praças, ciclovias, áreas centrais e demais espaços públicos requerem equipamentos modernos, versáteis e capazes de operar tanto em grandes vias quanto

em locais de acesso restrito. A estrutura atualmente disponível apresenta defasagem frente à evolução do Município, tornando indispensável a modernização do parque de máquinas, de modo a assegurar maior eficiência operacional, segurança, redução de custos com manutenção e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.3 No que se refere à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observa-se o crescimento contínuo da demanda por transporte escolar, tanto em rotas urbanas quanto rurais, exigindo a ampliação e renovação da frota para garantir o acesso, a permanência e a segurança dos alunos da rede pública de ensino. Além disso, as atividades educacionais e culturais desenvolvidas pelo Município demandam veículos adequados para o transporte de alunos, servidores, equipes técnicas, instrumentos musicais, materiais e equipamentos, tornando necessária a aquisição de ônibus escolares, van, veículo tipo furgão e automóvel tipo minivan ou SUV, a fim de assegurar eficiência, mobilidade e integração entre os setores.

2.4 Quanto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a execução de projetos de pavimentação urbana e rural em andamento e em fase de planejamento, muitos deles vinculados a convênios firmados com o Estado de Mato Grosso, exige a disponibilidade de motoniveladoras e rolos compactadores em condições adequadas de uso. A frota atual é composta, em grande parte, por equipamentos antigos, com elevado índice de manutenção corretiva, paradas frequentes e redução de produtividade, o que compromete o cumprimento dos cronogramas físicos-financeiros e a qualidade das obras. A aquisição de novos equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional, substituir máquinas obsoletas, reduzir custos com manutenção e garantir maior confiabilidade e padronização técnica nos serviços executados.

2.5 No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a análise da frota disponível evidenciou o desgaste e a inadequação dos veículos atualmente em uso, especialmente aquele destinado às atividades da Casa Lar, que não atende de forma satisfatória às demandas diárias de transporte. As atividades desenvolvidas exigem deslocamentos frequentes para atendimentos médicos, educacionais, administrativos e institucionais, sendo imprescindível a aquisição de um veículo novo, seguro e com capacidade adequada para o transporte dos acolhidos, garantindo melhores condições de mobilidade, conforto e segurança.

2.6 Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, reduzindo a dependência de contratações eventuais ou terceirizadas, minimizando custos operacionais e evitando atrasos na execução das atividades. Além disso, contribui para a otimização do uso da frota existente, ampliando a versatilidade dos equipamentos e proporcionando maior agilidade no atendimento às demandas da agricultura familiar.

2.7 Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se indispensável para suprir a defasagem existente, adequar a estrutura operacional das Secretarias à realidade atual do Município de Tapurah/MT, possibilitar o atendimento simultâneo às diversas demandas, reduzir o desgaste excessivo dos equipamentos em uso, melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados e assegurar a eficiente aplicação dos recursos públicos, refletindo diretamente em benefícios à população municipal.

3. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O item objeto deste estudo é caracterizado como comum, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

3.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item, e prazo de garantia ou validade;

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação;

3.8 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.9 A contratada se obriga, dentro do prazo específica do em cada item a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, contados a partir do seu recebimento definitivo.

3.10 A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada no território do Estado de Mato Grosso.

3.11 A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do maquinário, com sede no Estado de Mato Grosso, para prestação dos serviços em garantia.

3.12 Os veículos que precisam de emplacamento deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do município de Tapurah-MT.

3.13 Caso não esteja expresso na descrição do item, a garantia deve ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, sem limite de horas ou quilometragem.

3.14 Os veículos que exigem registro legal deverão ser entregues já emplacados e licenciados em nome do Município de Tapurah - MT, sendo todos os custos e taxas decorrentes desses atos de inteira responsabilidade da Contratada.

3.15 A empresa contratada deverá fornecer o maquinário, veículo e equipamento novo, zero quilômetro/horímetro, com duas chaves, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes do Termo de Referência e Edital.

às normas da ABNT, INMETRO, CONTRAN etc.

às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.16 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.17 Em hipótese alguma será aceito objeto com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

3.18 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregue.

3.19 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão ser transportados adequadamente

3.20 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do item.

3.21 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Não se aplica

4 PRAZO DE ENTREGA/MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

4.1 O prazo máximo para entrega e ou instalação dos itens serão de 60 (sessenta) dias corridos para veículos leves, vans, furgões, implementos e equipamentos e 90 (noventa) dias corridos para caminhões,

máquinas e ônibus, contados a partir do envio da Nota de Autorização de Despesa (NAD) no endereço, em horário do expediente das 07h00m às 11h00m ou das 13h00m às 17h00m;

4.1.1 Para o item 04 (Conjunto Frontal), a instalação deverá ser realizada em trator de propriedade da contratante, no município de Tapurah-MT. Caberá à contratante a responsabilidade pelo deslocamento do trator até o local indicado para a instalação, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços. O prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos terá início a partir da data em que o Trator for efetivamente disponibilizado no local onde será realizada a instalação do Conjunto Frontal. Concluída a montagem e retirada do Trator, a contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com a devida orientação e demonstração prática de seu funcionamento, operação segura e cuidados básicos de uso, aos servidores designados pela contratante;

4.1.2 Para o item 05 (Guindaste), a instalação deverá ser realizada em caminhão de propriedade da contratante, no Estado de Mato Grosso. Caberá à contratante a responsabilidade pelo deslocamento do caminhão até o local indicado para a instalação, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços. O prazo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos terá início a partir da data em que o caminhão for efetivamente disponibilizado no local onde será realizada a instalação do guindaste. Concluída a montagem e retirada do caminhão, a contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, com a devida orientação e demonstração prática de seu funcionamento, operação segura e cuidados básicos de uso, aos servidores designados pela contratante;

4.1.3 O maquinário/veículo deverão estar devidamente equipados com os itens e acessórios exigidos pela lei vigente de trânsito;

4.1.4 Deverão ser entregues revisados e limpos, de acordo com a norma do fabricante.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO QUANDO APLICAVEL

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei

5.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

5.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.1.4 Entregar os objetos/itens, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

5.1.5 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

5.1.6 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.1.7 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

5.1.8 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.1.9 Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

5.1.10 Realizar a instalação do item guindaste, em caminhão de propriedade da contratante, no Estado de Mato Grosso.

5.1.11 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do equipamento ou, no máximo, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega, realizar a entrega técnica e o treinamento operacional do maquinário, com duração mínima de 05 (cinco) horas, destinado aos servidores designados pela secretaria municipal de infraestrutura e obras. O treinamento deverá ser ministrado por profissional devidamente capacitado e com conhecimento técnico específico sobre o equipamento fornecido. todos os custos relativos à mobilização do técnico, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.1.12 A CONTRATADA deverá entregar os caminhões, ônibus e veículos devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Tapurah, e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, não sendo admitida a transferência de ônus adicionais à Administração após a contratação.

5.1.13 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.1.14 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

5.1.15 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.1.16 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.17 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

5.1.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato.

5.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

5.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo

5.2.4 Para o item guindaste é de responsabilidade da CONTRATANTE o deslocamento do caminhão até o local indicado para a instalação, bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços

5.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

5.2.6 Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

5.2.7 Acompanhar toda a prestação dos serviços contratado/registrado, podendo intervir para fins de ajustes, suspensão ou outra ação que se faça necessária no momento.

5.2.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.2.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.11 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

5.2.13 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/QUANDO APLICAVEL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fiscal de Contrato: Silviclei Ceciliano rocha

Suplente de Contrato: Mario Elias Gomes Bartoski

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fiscal de Contrato: Cintia Fabiana Rincão

Suplente de Contrato: Bruna de Viveiro Dias

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fiscal de Contrato: Cintia Fabiana Rincão

Suplente de Contrato: Bruna de Viveiro Dias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Fiscal de Contrato: Thiago Hudson De Sousa Bianchini

Suplente de Contrato: Marciane Isabel Lewandowski

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fiscal de Contrato: Antônio Henrico F. dos Santos Júnior

Suplente de Contrato: Kermes Altamir dos Santos Romão

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal de Contrato: Reinaldo Kenede Alves

Suplente de Contrato: Rildo Adriano dos Santos

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

6.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

6.17.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com fundamento no artigo 28, I e artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O objeto deste pregão é de natureza comum, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado conforme ETP.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente ao maquinário entregue, e quando mantidas as condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.2 O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

8.6 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal;

8.7 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

8.8 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

8.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

8.12 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme art.265 do Decreto Estadual n.1.525/2022.

8.13 O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento da administração (Entendimento da OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).

8.14 A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

8.15 Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8.16 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.17 A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

8.18 De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento

9 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 14.069.847,62 (Quatorze milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

10.1 Para futura contratação desse objeto serão utilizados os seguintes reduzidos previsto no QDD 2026:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: 118

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 191 e 219

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: 347, 411 e 422

Secretaria Municipal de Serviços Públicos: 472, 476, 477 e 487

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: 720, 731 e 735

11 DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 120/2023, 121/2023, bem como as demais legislações de vigência.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Michael Douglas da Silva Rosa, com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

Tapurah/MT, 04 de fevereiro de 2026.

Michael Douglas da Silva Rosa
Supervisor Administrativo

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

A EMPRESA (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número/...-.. localizada, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, vem por meio deste atestar:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

ITEM	CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	413556	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU EM AÇO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 150 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, TRACÇÃO 4X2, PBT MÍNIMO LEGAL DE 8.000 KG E CARGA ÚTIL TÉCNICA MÍNIMA DE 4.700 KG, COR PREDOMINANTE: BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SIMILAR, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA. ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS, CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE -	UNIDADE	2		

		PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; O VEÍCULO DEVERÁ SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA, DEVERÁ SER REALIZADA ENTREGA TÉCNICA.				
02	413548	CAMINHÃO CABINE DUPLA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, TRAÇÃO 4X2. EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 CILINDROS, TURBO INTERCOOLER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, SENDO ACEITA POTÊNCIA SUPERIOR ATÉ 180 CV, PESO TOTAL BRUTO (PTB) MÍNIMO DE 6.500 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 3.900 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) LITROS. AR-CONDICIONADO, SOM AUTOMOTIVO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, SIRENE DE MARCHA À RÉ, RESERVATÓRIO TIPO BARRICA OU COROTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LITROS, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE IMPLEMENTADO COM CARROCERIA METÁLICA NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,80 M X 2,10 M, ADEQUADA AO TRANSPORTE DE CARGAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DO VEÍCULO DEVIDAMENTE	UNIDADE	1		

		LICENCIADO E EMPLACADO, COM PLACA BRANCA (VEÍCULO OFICIAL), COM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS, FRETE ATÉ O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS, BEM COMO PROCEDER À ENTREGA TÉCNICA COMPLETA, COM ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO.				
03	413545	CARREGADEIRA DE RODAS NOVA, ZERO HORA DE USO, DE FABRICAÇÃO 2026 OU MAIS RECENTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, CICLO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO E PÓS-ARREFECIDO, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, GOVERNADOR ELETRÔNICO PARA TODAS AS FAIXAS DE ROTAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS AMBIENTAIS PROCONVE MAR-I OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP LÍQUIDA, CONFORME ISO 9249 OU SAE J1349, E ROTAÇÃO NOMINAL APROXIMADA DE 2.000 RPM, A TRANSMISSÃO DEVERÁ DO TIPO HIDROSTÁTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO UMA BOMBA E DOIS MOTORES HIDRÁULICOS, COM SELEÇÃO DE VELOCIDADES À FRENTE E À RÉ, DOTADA DE SISTEMA DE TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4), EIXO DIANTEIRO FIXO SEMIFLUTUANTE E EIXO TRASEIRO OSCILANTE APOIADO EM PINO CENTRAL, PERMITINDO OSCILAÇÃO TOTAL DE ATÉ 24°, COM ENGRENAGENS DE REDUÇÃO DO TIPO CÔNICA HELICOIDAL, DIFERENCIAL DE TORQUE PROPORCIONAL E REDUÇÃO FINAL PLANETÁRIA, SISTEMA DIRECIONAL DE ATUAÇÃO INTEIRAMENTE HIDRÁULICA, COM ÂNGULO MÍNIMO DE ARTICULAÇÃO DE 40°, RAIOS MÍNIMOS DE GIRO APROXIMADO DE 5.100 MM, BOMBA HIDRÁULICA COM VAZÃO MÍNIMO DE 85 L/MIN E VÁLVULA DE ALÍVIO AJUSTADA A APROXIMADAMENTE 20,6 MPA (3.000 PSI). SISTEMA HIDRÁULICO DA CARREGADEIRA COMPOSTO POR BOMBA COM VAZÃO MÍNIMO DE 54 L/MIN, VÁLVULA DE	UNIDADE	1		

	<p>CONTROLE TIPO DOIS CARRETÉIS, CILINDROS HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO PARA LANÇA E CAÇAMBA, APRESENTANDO TEMPOS MÁXIMOS DE CICLO APROXIMADOS DE ATÉ 6,0 SEGUNDOS PARA ELEVAÇÃO, 1,5 SEGUNDO PARA DESPEJO E 4,0 SEGUNDOS PARA DESCIDA DA LANÇA VAZIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EQUIPADO COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, POSSIBILITANDO A TROCA DE IMPLEMENTOS DE FORMA RÁPIDA, SEGURA E SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL DO OPERADOR. SISTEMA DE FREIOS COMPOSTO POR FREIOS DE SERVIÇO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, ACIONADOS HIDRAULICAMENTE E ATUANTES NAS QUATRO RODAS, BEM COMO FREIO DE ESTACIONAMENTO POR DISCOS MÚLTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO, INSTALADO NO EIXO DE SAÍDA DA TRANSMISSÃO, SENDO O FREIO DE EMERGÊNCIA REALIZADO PELO PRÓPRIO FREIO DE ESTACIONAMENTO. CABINE DO OPERADOR DFECHADA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DOTADA DE PAINEL DE INSTRUMENTOS COM SISTEMA ELETRÔNICO DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO FUNÇÕES DE DIAGNÓSTICO DE FALHAS, ALERTAS OPERACIONAIS, MONITORAMENTO DE PARÂMETROS DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. A CARREGADEIRA DEVERÁ SER FORNECIDA COM PNEUS NOVOS, SEM USO, MEDIDA 17,5-25, ADEQUADOS À OPERAÇÃO EM SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL. DEVERÁ ACOMPANHAR CAÇAMBA FRONTAL COMPATÍVEL COM A CLASSE DA MÁQUINA E COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO, MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INDEPENDENTEMENTE DO TOTAL DE</p>				
--	--	--	--	--	--

		HORAS DE UTILIZAÇÃO E COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
04	413672	<p>CONJUNTO FRONTAL COMPOSTO POR GARFO AGRÍCOLA E CONCHA FRONTAL, NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA MODELO 78CV (OU EQUIVALENTE), DESTINADO A SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, TAIS COMO TERRA, CASCALHO, CALCÁRIO, ESTERCO, SILAGEM, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER: ESTRUTURA FRONTAL REFORÇADA, COMPATÍVEL COM O CHASSI DO TRATOR, COM SUPORTES, BRAÇOS HIDRÁULICOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO; CONCHA FRONTAL, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA COMPATÍVEL COM O PORTE DO TRATOR (APROXIMADAMENTE 0,8 A 1,2 M³), COM BORDA CORTANTE REFORÇADA; GARFO AGRÍCOLA, PRÓPRIO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FARDOS, SILAGEM, GALHADAS, RESÍDUOS ORGÂNICOS E MATERIAIS VOLUMOSOS; SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO, COM CILINDROS, MANGUEIRAS, CONEXÕES E COMANDOS, TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR; SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU INTERCAMBIÁVEL, PERMITINDO A SUBSTITUIÇÃO ENTRE CONCHA E GARFO COM SEGURANÇA E PRATICIDADE; PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, INSTALADO E TESTADO NO TRATOR, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO MANUAL DE OPERAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.</p>	UNIDADE	1		
05	413549	GUINDASTE ARTICULADO HIDRÁULICO, NOVO, ZERO HORA DE USO, SEM	UNIDADE	1		

		<p>UTILIZAÇÃO ANTERIOR, DESTINADO À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, MANUTENÇÃO URBANA, SERVIÇOS GERAIS E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE ABNT NBR 14768 E EN 12999, COM CLASSIFICAÇÃO HC1 HD4/S2, POSSUINDO MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 13,1 TM, ALCANCE HIDRÁULICO HORIZONTAL COMPOSTO POR DUAS LANÇAS HIDRÁULICAS E DUAS LANÇAS MANUAIS, COM INCLINAÇÃO NEGATIVA DAS LANÇAS DE ATÉ 15°, SISTEMA POWER LINK ENTRE OS BRAÇOS E SISTEMA REGENERATIVO NA ABERTURA DAS LANÇAS, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE OPERACIONAL, ÂNGULO DE GIRO MÍNIMO DE 420°, TORQUE DE GIRO DE 1,3 TM, COMANDO HIDRÁULICO COM ALAVANCAS DE OPERAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DA BASE, LIMITADOR ELETRÔNICO DE MOMENTO DE CARGA COM BLOQUEIO DE OPERAÇÕES, PARADA DE EMERGÊNCIA, HORÍMETRO COM INDICAÇÃO DE INTERVALOS DE MANUTENÇÃO, VÁLVULAS DE RETENÇÃO PILOTADAS NOS CILINDROS DE ESTABILIZAÇÃO, VÁLVULAS HOLDING NOS CILINDROS DE ELEVAÇÃO, INCLINAÇÃO E EXTENSÃO DAS LANÇAS, PONTO MORTO DO GIRO SOBRE O BALANÇIM, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO COMPOSTO POR BRAÇOS DE SAPATA COM ABERTURA HIDRÁULICA, COM ABERTURA MÁXIMA DE ATÉ 6,6 METROS, TANQUE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 95 LITROS MONTADO NA BASE, FILTRO DE ALTA PRESSÃO, NÍVEL DE BOLHA EM AMBOS OS LADOS DA BASE, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, GANCHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 TONELADAS E MANILHA, SOBRECHASSI PARALELO DE 140 MM, TROCADOR DE CALOR MONTADO NA BASE, RÁDIO CONTROLE REMOTO, TOMADA DE FORÇA, PINTURA PADRÃO VERMELHO, DEVENDO ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO A</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		MONTAGEM E INTEGRAÇÃO VEICULAR, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MANUAIS E CATÁLOGOS TÉCNICOS, SENDO QUE O VEÍCULO DEVERÁ SER CONDUZIDO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM LOCAL SITUADO EM UM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 400 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.				
06	413542	MINICARREGADEIRA, MINICARREGADEIRA, NOVA DE FÁBRICA, FABRICAÇÃO ANO VIGENTE, COM CABINE FECHADA, TELA DE PROTEÇÃO LATERAL, ESTRUTURA BASCULANTE, JANELA TRASEIRA COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PAINÉIS DE INSTRUMENTOS, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ACELERADOR MANUAL/PEDAL, TETO SOLAR, TOMADA DE ENERGIA, CONTROLE MANUAIS ERGONÔMICOS DE BAIXO ESFORÇO, BARRA DE SEGURANÇA ACOLCHOADA COM APOIO DE BRAÇO INTEGRADO, SISTEMA DE BLOQUEIO DOS COMANDOS DA CARREGADEIRA, CONTROLE ELÉTRICO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO, TAPETE DE BORRACHA. SISTEMA HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 130L/MIN. BRAÇO DA CARREGADEIRA COM DESIGN RADIAL OU VERTICAL, DISPOSITIVO MECÂNICO DE ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS, VIGA DE SUPORTE DO BRAÇO DE LEVANTAMENTO DA CARREGADEIRA. MOTOR POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA: 82 HP, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, TIPO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, 04 CILINDROS, DIÂMETRO/CURSO: 99 MM X 104 MM, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, FILTRO DE COMBUSTÍVEL: FILTRO EM LINHA, ENTRADA DE AR TURBOALIMENTADO, SISTEMA INTEGRADO DE REFRIGERAÇÃO DO ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA, FILTRO DE AR DE ELEMENTO DUPLO, ALTERNADOR MÍNIMO DE 120 A, BATERIA DE 12V MÍNIMO 925 CCA. CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO ESTENDIDO, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,820MM,	UNIDADE	2		

		<p>CAPACIDADE COROADA MÍNIMA 0,40 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.760 KG. ALTURA OPERACIONAL TOTAL COM CAÇAMBA TIPO PERFIL BAIXO PARA FUNDIÇÃO/ESCAVAÇÃO 4,092 MM. ALTURA MÍNIMA ATÉ O PINO DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 3,300 MM. FREIO A DISCO, COM ACIONAMENTO POR MOLA E LIBERAÇÃO HIDRÁULICA. CAPÔ DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E COM TRAVA. FARÓIS DIANTEIROS, SETAS LATERAIS E LANTERNAS TRASEIRAS. EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRÁFICO E TELEMETRIA DAS FUNÇÕES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA SATÉLITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMAÇÕES MESMO EM ÁREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONÁRIO DA MINICARREGADEIRA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ SER FORNCECIDO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O FOLHETO TECNICO DO FABRICANTE DA MAQUINA COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EXIGIDAS EM LINGUA PORTUGUESA. PARA CONFERENCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.</p>				
07	413586	<p>MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, SEM USO, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.500 KG. EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CILINDROS, TURBOALIMENTADO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 180 HP, DISPONÍVEL EM QUALQUER FAIXA DE TRABALHO, ATENDENDO INTEGRALMENTE À</p>	UNIDADE	2		

		<p>LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NO MÍNIMO PROCONVE/MAR-I OU SUPERIOR. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) LITROS. A MÁQUINA DEVERÁ SER DOTADA DE TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHIFT, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 03 (TRÊS) MARCHAS À RÉ, PERMITINDO OPERAÇÃO EM BAIXAS E ALTAS VELOCIDADES, ALÉM DE SISTEMA DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DO DIFERENCIAL, VISANDO MELHOR DESEMPENHO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO. DEVERÁ POSSUIR LÂMINA CENTRAL COM CONTROLE HIDRÁULICO COMPLETO, PERMITINDO DESLOCAMENTO ANGULAR, LATERAL E ROTAÇÃO TOTAL DE 360°, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,30 METROS (QUATRO METROS E TRINTA CENTÍMETROS), DOTADA DAS FUNÇÕES DE FLUTUAÇÃO, INCLINAÇÃO E CONTROLE DE PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER DO TIPO CENTRO FECHADO SENSÍVEL À CARGA (CLSS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM VAZÃO MÍNIMA DE 180 L/MIN, EQUIPADO COM VÁLVULAS ANTI-DRIFT NAS PRINCIPAIS FUNÇÕES, GARANTINDO PRECISÃO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE OPERACIONAL. A MOTONIVELADORA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM AÇÃO HIDRÁULICA, DOTADO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, ALÉM DE CONTRAPESO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VISANDO MAIOR ESTABILIDADE E EQUILÍBRIO DA MÁQUINA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DEVERÁ SER FECHADA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, PAINEL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMPLETO, ASSENTO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>ERGONÔMICO COM REGULAGENS, APOIOS DE BRAÇOS, CINTO DE SEGURANÇA E VISIBILIDADE AMPLA DA FRENTE, DA LÂMINA CENTRAL E DA PARTE TRASEIRA DA MÁQUINA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E ERGONOMIA AO OPERADOR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME DE RÉ, ILUMINAÇÃO COMPLETA DIANTEIRA E TRASEIRA, PNEUS NOVOS, NAS DIMENSÕES 17.5 X 25. AS DIMENSÕES DA MÁQUINA DEVERÃO SER, NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL DE 8.500 MM, LARGURA EXTERNA AOS PNEUS DE 2.400 MM E ALTURA ATÉ O TOPO DA CABINE IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 MM. A MOTONIVELADORA DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, MONITORAMENTO, FERRAMENTAS BÁSICAS, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS EMBARCADOS. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: JOHN DEERE 670P, KOMATSU GD655-5, CATERPILLAR 140 LVR3, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>				
08	413592	<p>ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 28 (VINTE E OITO) E 31 (TRINTA E UM) LUGARES, JÁ INCLUSO O MOTORISTA. VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. DEVERÁ</p>	UNIDADE	2		

	<p>POSSUIR MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 150 CV E 157 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES, SENDO 05 (CINCO) À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.700 KG. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS, PODENDO CONTER EBD, ATC E ASR. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA INTERLIGADAS POR MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. RODAS COM ARO MÍNIMO 6,00 X 17,5, PNEUS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 215/75 R17,5. ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. CARROCERIA COM TETO ADEQUADO AO USO ESCOLAR, EQUIPADA COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. PORTA-PACOTES. VIDRO VIGIA TRASEIRO. ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADA. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS TIPO ESCOLAR, MODELO SOFÁ 1000 X 800, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS VIGENTES. TOMADA DE 12V NO PAINEL. SIRENE DE MARCHA À RÉ. FAIXA ESCOLAR PADRÃO. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS PAGOS PARA</p>				
--	---	--	--	--	--

		VEÍCULO NOVO (0 KM) NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, E GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA A CARROCERIA, OBSERVADO O CRONOGRAMA DE REVISÕES DO FABRICANTE.				
09	413593	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONAMA E PADRÃO EURO VI DE CONTROLE DE EMISSÕES ANTIPOLUIÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 49 (QUARENTA E NOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO ATENDER VARIAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO SUPERIORES, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM TETO CENTRAL OU CONDENSADOR NO TETO. MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) CV. CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 9.200 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 9.400 MM, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM. RODAS NO MÍNIMO 6,00 X 17,5, COM PNEUS NA DIMENSÃO 215/75 R17,5. SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA COM AMORTECEDORES TELESÓPICOS E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMIELÍPTICA COM AMORTECEDORES TELESÓPICOS. SISTEMA DE FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, EBD, ATC E ASR. POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO E POLTRONAS DOS PASSAGEIROS NO PADRÃO ESCOLAR, TIPO SOFÁ, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1000 X 800, REVESTIDAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. JANELAS COM VIDROS MÓVEIS. DEVERÁ POSSUIR TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA A RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE	UNIDADE	4		

		MARÇA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS E TANQUE DE ARLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE E TRÊS) LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER FAIXA ESCOLAR E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR.				
10	413587	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO, NOVO, SEM USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.900 KG, EQUIPADO COM CILINDRO LISO VIBRATÓRIO, COM KIT CONVERSOR CONTENDO NO MÍNIMO 140 (CENTO E QUARENTA) PATAS PARA COMPACTAÇÃO TIPO PÉ-DE-CARNEIRO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES PADRÃO TIER III OU SUPERIOR, COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO ADEQUADO ÀS CONDIÇÕES SEVERAS DE OPERAÇÃO. A MÁQUINA DEVERÁ APRESENTAR CARGA ESTÁTICA LINEAR MÍNIMA DE 30 KG/CM, CHASSI DIANTEIRO COM PESO MÍNIMO DE 8.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LITROS, PROPORCIONANDO MAIOR AUTONOMIA OPERACIONAL. DEVERÁ POSSUIR CABINE FECHADA, EQUIPADA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DOTADA DE AR-CONDICIONADO, BANCO ERGONÔMICO COM SUSPENSÃO, COMANDOS DE FÁCIL ACESSO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPLETO E VISIBILIDADE ADEQUADA PARA OPERAÇÃO SEGURA. A ALTURA TOTAL PARA TRANSPORTE DEVERÁ SER DE NO	UNIDADE	2		

	<p>MÁXIMO 3,00 (TRÊS) METROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR OBRIGATORIAMENTE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, INCLUSO NO FORNECIMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, HORAS TRABALHADAS, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZAÇÃO GEOREFERENCIADA EM TEMPO REAL, REGISTRO E LEITURA DE CÓDIGOS DE FALHA, BEM COMO HISTÓRICO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. O ROLO COMPACTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, SISTEMAS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO, ALARMES, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FERRAMENTAS BÁSICAS, ALÉM DE MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PREFERENCIALMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INCLUIR TREINAMENTO OPERACIONAL (ENTREGA TÉCNICA), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) HORAS, A SER MINISTRADO POR TÉCNICO HABILITADO DO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO, ABRANGENDO ORIENTAÇÕES DE OPERAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS EMBARCADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE HORAS DE TRABALHO, CONTEMPLANDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: DYNAPAC CA30PD, HAMM</p>				
--	---	--	--	--	--

		HC110, BOMAG BW213, OU EQUIVALENTE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
11	413673	SEMIRREBOQUE PRANCHA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, TIPO CARREGA TUDO, COM 02 (DOIS) EIXOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO: PRANCHA PLANA CARREGA TUDO 2 EIXOS ÁREA ÚTIL MÍNIMA: 9,30 METROS LARGURA MÍNIMA: 3,20 METROS, CHASSI ESTRUTURADO EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LONGARINAS TIPO VIGA I, TRAVESSAS ESTRUTURAIS REFORÇADAS, PERFIL LATERAL ESTRUTURAL REFORÇADO, 09 RODAS DISCO ARO 22,5 (EQUIPADO COM 08 PNEUS NOVOS), SISTEMA DE FREIOS A AR COMPRIMIDO E FREIO ESTACIONÁRIO, RAMPAS TRASEIRAS ELETRO-HIDRÁULICAS PARA CARGA E DESCARGA DE MÁQUINAS, PESÇOÇO TIPO "NAJA", PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA DE FERRAMENTAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COROTE), ARGOLAS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, SUPORTE PARA ESTEPE, PREPARAÇÃO COMPLETA PARA SISTEMA ELÉTRICO E PNEUMÁTICO, PLACAS TRASEIRAS DE SINALIZAÇÃO E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIGENTES, SENDO FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMPLACAMENTO E REGISTRO, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA CONFORME PADRÃO DE MERCADO.	UNIDADE	1		
12	413676	TRITURADOR DE GALHOS ALIMENTADO MANUALMENTE, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ROTAÇÃO DE ATÉ 2.200	UNIDADE	1		

	<p>RPM, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, ARREFECIMENTO LÍQUIDO À ÁGUA, CONSUMO MÉDIO ENTRE 7 E 10 L/H E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. O SISTEMA DE CORTE DEVERÁ POSSUIR ROTOR/TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA TRITURAÇÃO DE MATERIAIS DE ATÉ 350 MM DE DIÂMETRO, PRODUÇÃO ESTIMADA ENTRE 15 E 30 M³/H, CAVACOS COM GRANULOMETRIA MÉDIA DE ±10 MM, EQUIPADO COM FACAS DE AÇO ESPECIAL DUPLA FACE E CONTRA-FACA UTILIZÁVEL. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER HIDRÁULICO, COM DOIS ROLOS TRACIONADORES, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 0 A 35 M/MIN, CONTROLE AUTOMÁTICO INTELIGENTE DO TIPO NO-STRESS, AMPLA BOCA DE ALIMENTAÇÃO E DUTO DE DESCARGA COM DEFLETOR AJUSTÁVEL E SOPRADOR INTEGRADO, PERMITINDO DIRECIONAMENTO PRECISO DO MATERIAL TRITURADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, SISTEMA HIDRÁULICO COM TANQUE MÍNIMO DE 60 LITROS, ACIONAMENTO POR CORREIA INDUSTRIAL E EMBREAGEM INDUSTRIAL. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL E REFORÇADO, COM SUSPENSÃO POR BARRAS DE TORÇÃO, ENGATE ESFÉRICO PADRÃO 50 MM, FREIO ESTACIONÁRIO E FREIO POR INÉRCIA, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PÉ MECÂNICO DE APOIO FRONTAL, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM LED, SISTEMA ELÉTRICO 12 V E KIT COMPLETO PARA EMPLACAMENTO, DEVIDAMENTE CERTIFICADO JUNTO AO DENATRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12, INCLUINDO BARRAS DE SEGURANÇA ENVOLTAS À CALHA DE ALIMENTAÇÃO, REVERSÃO IMEDIATA DOS ROLOS, CORTINA DE PROTEÇÃO E PARADA DE EMERGÊNCIA, SENDO INDICADO PARA USO POR PREFEITURAS, PRESTADORES DE</p>				
--	---	--	--	--	--

		SERVIÇOS, PROPRIEDADES RURAIS, COOPERATIVAS E ÓRGÃOS AMBIENTAIS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, SEGURO E FRETE, COM ENTREGA FINAL NO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.				
13	413546	VARREDEIRA COLETORA COM CAÇAMBA, NOVA, ZERO HORA DE USO, COMPACTA, AUTOPROPELIDA, INDICADA PARA LIMPEZA URBANA, CICLOVIAS E ÁREAS PAVIMENTADAS EM GERAL, DOTADA DE SISTEMA DE VARRIÇÃO POR SUCCÃO, COM VASSOURAS FRONTAIS DE VELOCIDADE VARIÁVEL, PROPORCIONANDO ABRANGÊNCIA DE VARRIÇÃO DE ATÉ 2.960 MM COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS LADOS, CAÇAMBA COLETORA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 2,0 M³, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL OU INOX, COM ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE ATÉ 45° E ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 1.610 MM. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM MOTOR DIESEL AUXILIAR TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 53 HP (39,6 KW), CICLO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A ÁGUA, COM SISTEMA DE TRAÇÃO HIDROSTÁTICO, BOMBA E MOTOR DE DESLOCAMENTO VARIÁVEL COM CONTROLE AUTOMÁTICO, DIFERENCIAL HIDROSTÁTICO NO EIXO, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO DE ATÉ 45 KM/H, VELOCIDADE DE MARCHA À RÉ DE ATÉ 20 KM/H E VELOCIDADE OPERACIONAL DE ATÉ 10 KM/H. O SISTEMA DE VARRIÇÃO DEVERÁ SER POR SUCCÃO, COM ROTOR DE TURBINA HIDRÁULICO, ROTAÇÃO MÁXIMA ENTRE 2.750 E 3.000 RPM, DIÂMETRO DO TUBO DE SUCCÃO DE 200 MM (8 POLEGADAS), DIÂMETRO DAS VASSOURAS FRONTAIS DE APROXIMADAMENTE 850 MM, COM CONTROLES CENTRALIZADOS EM PAINEL DE COMANDO NA CABINE. O SISTEMA HIDRÁULICO DEVERÁ SER ACIONADO POR ELETROVÁLVULAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA TIPO ORBITROL, SISTEMA DE ESPARGIMENTO DE ÁGUA COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 190 LITROS, FILTRO METÁLICO DE 100 MESH, BOMBA	UNIDADE	1		

		<p>DE DIAFRAGMA COM PRESSÃO MÍNIMA DE 50 PSI E BICOS LOCALIZADOS À FRENTE DAS VASSOURAS, VISANDO À REDUÇÃO DE POEIRA DURANTE A OPERAÇÃO. A CABINE DO OPERADOR DEVERÁ SER FECHADA, COM AR-CONDICIONADO DE SÉRIE, CÂMERA TRASEIRA, PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO, ILUMINAÇÃO EM LED, INCLUINDO GIROFLEX, SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA À RÉ COM SISTEMA DE SILÊNCIO NOTURNO, CHASSIS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, PNEUS NOVOS MEDIDA 7.00 X 10 COM NO MÍNIMO 16 LONAS NOS EIXOS DIANTEIRO E TRASEIRO, PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 3.300 KG, NÍVEL DE RUÍDO INTERNO DE ATÉ 75 DB E EXTERNO DE ATÉ 104 DB, COM ENTREGA TÉCNICA COMPLETA E ORIENTAÇÕES DE USO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO, DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL TÉCNICO EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 MESES INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS E PINTURA CUSTOMIZÁVEL CONFORME PADRÃO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p>				
14	413594	<p>VEÍCULO MODELO MINIVAN OU SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, COM BANCOS DISPOSTOS EM 03 (TRÊS) FILEIRAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 (UM PONTO OITO), 04 (QUATRO) CILINDROS, MOVIDO A COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV COM GASOLINA E 111 CV COM ETANOL, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M COM ETANOL, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX FUEL. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. DIREÇÃO ASSISTIDA, PODENDO SER ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), COM FREIOS A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E A TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E SUSPENSÃO</p>	UNIDADE	2		

		<p>TRASEIRA COM EIXO DE TORÇÃO. RODAS DE AÇO ARO 15 (QUINZE) POLEGADAS OU SUPERIOR, COM PNEUS NA MEDIDA 195/65 R15 OU EQUIVALENTE, ESTEPE DE IGUAL MEDIDA E TIPO DOS DEMAIS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.360 MM, LARGURA DE 1.735 MM E ALTURA DE 1.660 MM. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 1.800 KG. PORTAMALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 (CENTO E SESENTA E DOIS) LITROS COM TODOS OS BANCOS EM USO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 (CINQUENTA E TRÊS) LITROS. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) PORTAS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS ASSENTOS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSOR DE RÉ OU CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FORNECIDA PELO FABRICANTE.</p>				
15	413596	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU POSTERIOR, NA COR PADRÃO BRANCA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 (CENTO E SESENTA) CV. TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU</p>	UNIDADE	1		

	<p>ELÉTRICA E TRANSMISSÃO MANUAL COM CAIXA DE MUDANÇA DE MARCHAS MECÂNICA ACIONADA POR ALAVANCA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO DE CARGA TOTALMENTE SEPARADO DA CABINE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM JANELA ESPIA EM VIDRO BASCULANTE, VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 10 (DEZ) METROS CÚBICOS, PODENDO SER SUPERIOR, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,00 (DOIS) METROS, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CABINE COM CAPACIDADE PARA ATÉ 03 (TRÊS) OCUPANTES, SENDO 01 (UM) BANCO INDIVIDUAL PARA O MOTORISTA, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, E 01 (UM) BANCO PARA DOIS PASSAGEIROS, EQUIPADA COM TAPETES PARA ASSOALHO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS PARA ACESSO À CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA COM 02 (DOIS) ACESSOS, SENDO UM TRASEIRO E UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CLIMATIZAÇÃO INDEPENDENTE NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TOMADAS DE 12V NA CABINE, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER), ALERTAS DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E SENSOR DE RÉ. A ESTRUTURA E CARROCERIA DEVERÃO SER EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 4.100 KG, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.800 KG, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL</p>				
--	--	--	--	--	--

		ADEQUADO À AUTONOMIA OPERACIONAL, PROTEÇÃO INFERIOR DO MOTOR E COMPUTADOR DE BORDO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.				
16	413641	VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, CÂMBIO MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS), FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, AR-CONDICIONADO ANALÓGICO OU DIGITAL, VIDROS ELÉTRICOS NO MÍNIMO NAS DUAS PORTAS FRONTAIS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG OU 1.000 LITROS, SISTEMA DE SOM COM BLUETOOTH, RÁDIO E USB, NA COR BRANCA, COM PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, COM TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS E ENCARGOS PAGOS, BEM COMO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA.	UNIDADE	5		
17	413595	VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2026/2026 OU VERSÃO MAIS ATUAL DISPONÍVEL, NA COR BRANCA OU PRATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA, PODENDO COMPORTAR ATÉ 20 (VINTE) PASSAGEIROS MAIS 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR A DIESEL, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE EMISSÃO DE POLUENTES, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 2.2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 (CENTO E QUINZE) CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS. TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO	UNIDADE	2		

	<p>MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO TRASEIRA E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 5.000 KG. CARROCERIA DO TIPO TETO ALTO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 7.300 MM E ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2.800 MM. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA E 02 (DUAS) PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, APOIO DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, TACÓGRAFO DIGITAL, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO ABC, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, ORIGINAL DE FÁBRICA, POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME ANTIFURTO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA OU ELÉTRICA, RÁDIO DIGITAL COM ENTRADA USB OU SUPERIOR, CENTRAL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SOM COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, SENSOR E CÂMERA DE RÉ. DEVERÁ POSSUIR PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, TAPETES DE BORRACHA NA CABINE, PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL (FRISOS) E BRAKE LIGHT.</p>				
--	---	--	--	--	--

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições

que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 Registro de Preços Nº 009/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.2026
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026
REGISTRO DE PREÇO 009/2026

OBJETO **DA**
LICITAÇÃO.....
.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED] residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) nº e inscrito no CPF sob o nº, Neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº, Bairro..... em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador (a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF nº, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 120/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇO 009/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 1.2.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 011/2026 – Registro de Preço 009/2026;
- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 – Registro de Preço 009/2026 e seus anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 120/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapurah não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades

participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão

Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de janeiro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICIPALIDADE e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICIPALIDADE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICIPALIDADE.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICIPALIDADE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah/MT, *** de *** de 2026

Prefeito Municipal

Fornecedor

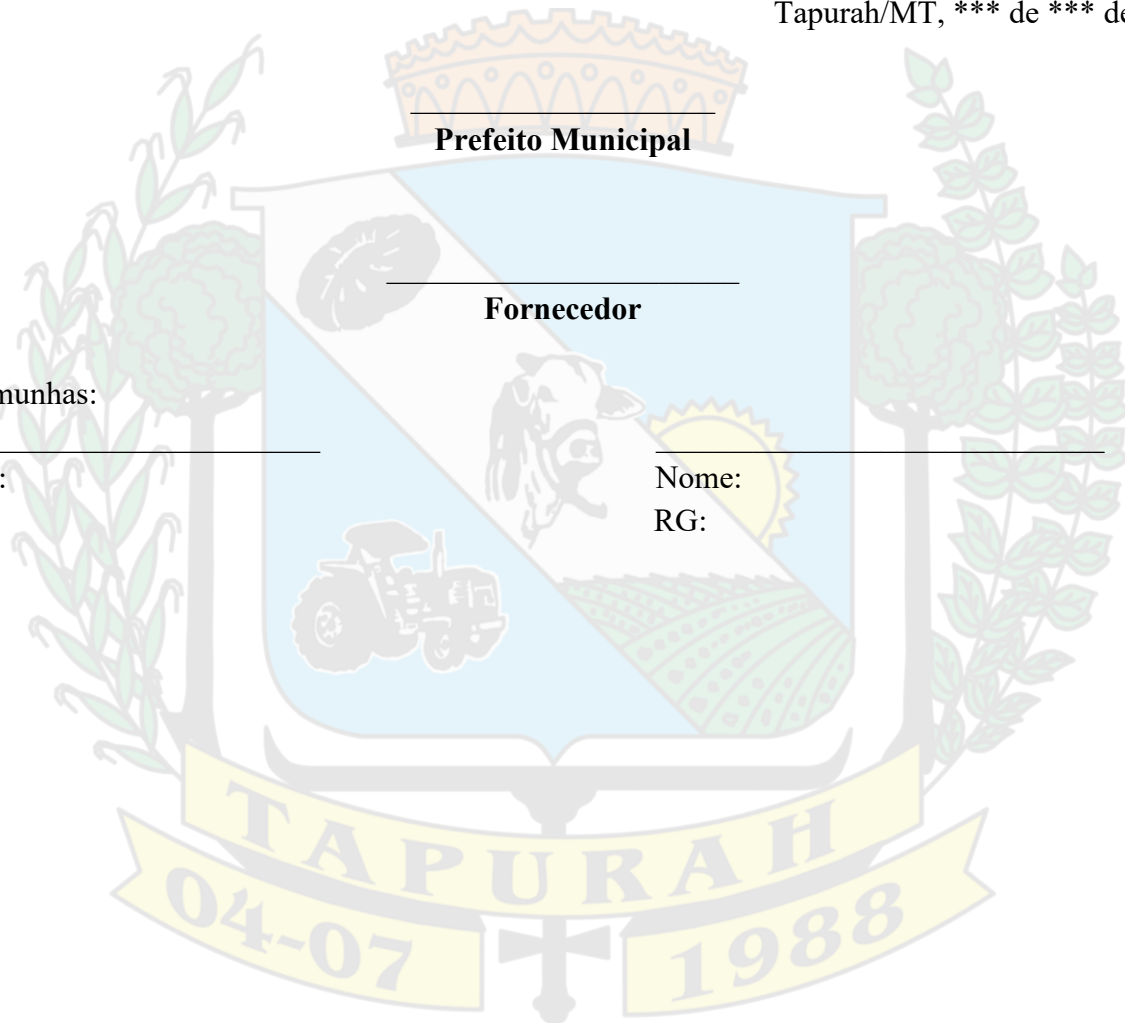
Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 – REGISTRO DE PREÇO 009/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Janeiro, 125, Centro, Tapurah – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) nº e inscrito no CPF sob o nº, Neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº....., Bairro..... em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador (a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 120 e 121 de 2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – REGISTRO DE PREÇO 009/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Pregão Eletrônico com Registro de Preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 011/2026 – Registro de Preço 009/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 011/2026 – Registro de Preço 009/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo 029.2026 do Pregão Eletrônico N. 011/2026 – Registro de Preço 009/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a), prorrogável por até, na forma dos artigos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tapurah deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tapurah/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 7.13.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
- 7.16. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os jovens de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

9.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.4 e 9.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 9.1.2 e de 9.1.8 a 9.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 9.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 9.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**;

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de janeiro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah/MT, *** de *** de 2026.


Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº xxxx/xxx

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

